



## PROCESSO

Nº: 5976 / 2024

DATA: 19 / 06 / 2024

ÓRGÃO: SAÚDE

NOME: SAÚDE

ASSUNTO: REF. OF. 0576/2024 DE 18/06/2024 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS. (ANEXOS DOCUMENTOS)

Ofício n.º 0576/2024 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 18 de junho de 2024.



A Sua Excelência o Senhor,  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
M. D. Prefeito Municipal de Codó  
Codó - Maranhão.

Solicitamos a Vossa Excelência, que se digne em autorizar a abertura de processo licitatório, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para contratação de empresa especializada para locação de veículos. Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.

Atenciosamente:

*Assa Fabiana dos Anjos Lima*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 0134/2024

Anexo(s):

- I- Documento de Oficialização da Demanda - DOD
- II- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- III- Termo de referência.

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

|                                     |                                               |                              |                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Secretaria<br>Orgão auxiliar<br>III | Secretaria Municipal de<br>Saúde de Codó - MA | Unidade Admini-<br>strativa: | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>SAÚDE |
| Assessor<br>Responsável             | Flávio Vasconcelos Ferreira                   | Cargo/Função:                | Fiscal de Contrato                  |
| E-mail                              | assessor@codó.ma.gov.br                       | Telefone(s):                 | (99) 98855-7918                     |

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Os veículos serão para atender as demanda Hospital Municipal Geral – HGM e Unidade Atendimento Móvel de Urgência – Samu, Serviço de Atenção Básica – PAB e Centro de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica / Investigação, conforme especificações:

Veículo tipo passageiro, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica; capacidade para 05 pessoas. Et-combustível (gasolina/etcu), ano modelo 2022/2023 e volante em quilômetros livre para o HGM.

#### Atendimento de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância SAMU e HGM

Atendimento de Suporte Básico (Tipo B) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de oxigenação fixo e móvel; incha-estocada e com rodas; suporte para soro; instalação de gás de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com saída oxigênio com rede tripla (a- alimentação do respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para respiração; cilindro de oxigênio portátil com válvula; As ambulâncias de suporte básico que incluem também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em altura; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, luzes e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo conter, ainda, com compartimento seguro para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Para o HGM e Saúde.

VEÍCULOS TIPO VAN MÓVIL PARA TRANSPORTE DO PASSAGEIRO, PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES, SENDO 02 PASSAGEIROS MAS O MOTORISTA, ZERO KM, 650 LITROS, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV (1,8L), TURBO INJEÇÃO ELETRÔNICA DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO MECANIZADO COM 05 INCHES E MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA VNO MÍNIMO 60 LITROS – FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE AIR BAG DUPLD PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO AIR BAG INCLINADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL PORTÁ

TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRAABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALRURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO COTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA MISSÃO DA NOTA FISCAL. ASSISTENCIA TECNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MINIMO NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA CONFORME CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO – PACIENTES EM TRATAMENTO HEMODIALISE

#### Plano de Atenção Básica – PAB

Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor. Para as Unidades Básicas de Saúde – UBSs

Veículos tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre. Para os atendimentos domiciliares desse município.

#### Serviços de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica / Investigação

Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor. Para as demandas do setor e para utilização do castra móvel.

---

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

---

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a presente aquisição devido a necessidade dos servidores da presente secretaria se deslocar constantemente em serviços rotineiros de planejamento estratégico, orçamentário, bem como no desempenho de ações de gestão e urgência e emergência.

---

## 4. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Total de 17 (dezessete) veículos a ser locados dentre eles veículos para passeio, ambulâncias, Pick-UP e VAN

**5. FONTE DE RECURSO**

A despesa com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Juridica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.053, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Juridica, Subelemento 3.3.90.39.99

**6. ENCAMINHAMENTO**

Encaminha-se a secretária para providências.

Codó – MA, 14 de junho de 2024



Flávio Vasconcelos Ferreira  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 0582/2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

### INTRODUÇÃO:

#### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA** (PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

##### **1. Objeto:**

O objeto desta contratação consiste na necessidade de veículos automotores para atender às atividades relacionadas bem como a necessidade de carros de passeio, para ficar atender as demandas internas e serviço de atenção domiciliar (SAD) PORTARIA Nº 2.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 que trata-se de um programa do governo federal que possui como objetivo atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde, veículos tipo Pickup, para deslocamento das equipes que são servidores que trabalham na zona rural desde municípios, ambulâncias para atenderem as demandas do Hospital Geral Município – HGM

##### **2. Justificativa:**

Os veículos se faz necessária devido aos seguintes motivos:

##### **Mobilidade e Agilidade:**

A natureza dinâmica das atividades demanda mobilidade e agilidade nos deslocamentos, tornando a locação de veículos a opção mais eficiente.

##### **Redução de Custos:**

A locação de veículos apresenta-se como uma alternativa economicamente viável em comparação à aquisição de uma frota própria, considerando custos de manutenção, depreciação e outros encargos associados à posse de veículos.

##### **Atendimento a Prazos:**

A locação permite a rápida disponibilidade de veículos, assegurando o cumprimento de prazos e metas estabelecidos para as atividades do projeto/departamento.

#### **Adaptação a Necessidades Variáveis:**

A quantidade e características dos veículos podem ser ajustadas de acordo com a demanda específica, garantindo flexibilidade e otimização dos recursos.

#### **Vantagens Competitivas**

Destacamos que a presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, proporcionando vantagens competitivas para o êxito das atividades sob nossa responsabilidade.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

A contratação será responsável pela observância das leis e decretos, regulamentos, portarias e normais federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal locado nos serviços do contrato;

3.2 Efetuar pagamento de todos os impostos, taxas e demais taxas obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

3.3 Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos dos alocados aos seus contratos.

3.4 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos as metas definidos no Termo de Referência ou contrato, sob pena da respectiva fatura quando não do cumprimento.

3.5 A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquele em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

Segue as exigências :

1. Descrição clara e objetiva da locação de veículos para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde.
2. Tipo e modelo dos veículos a serem locados.
3. Capacidade, características técnicas e equipamentos necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde.
4. Certificado de Registro do Veículo (CRV).
5. Comprovante de regularidade fiscal do veículo.
6. Seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
7. Condições de conservação e limpeza dos veículos no momento da entrega
8. Período de vigência do contrato de locação.
9. Possibilidade de prorrogação, se necessário, e condições para isso
10. Forma de pagamento, prazos e condições.
11. Critérios para reajuste de valores, se aplicável.
12. Exigência de garantias contratuais, como seguro ou caução, para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado.
13. Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
14. Procedimentos em caso de falhas mecânicas e garantias oferecidas pela locadora.
15. Critérios objetivos para a avaliação das propostas, como preço, qualidade dos veículos, capacidade técnica da locadora, entre outros.
16. Exigência de comprovação da capacidade técnica e jurídica da locadora para a prestação do serviço.
17. Condições e penalidades para rescisão contratual, tanto por parte da administração pública quanto da locadora.
18. Outras disposições relevantes, como obrigações das partes, foro para solução de litígios, entre outros.



19. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no site eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/sanções](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Necessidade atual dessa locação de veículos acima citada a serem
- ii. prestado para um período de 12 (doze) meses,
- iii. A justificativa dessa quantidade e valor tem como base contratos anteriores (em anexo)
- iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram-se consignadas na tabela a seguir:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd | Valor/Mês Unit | Valor/Anual total | Valor/12 meses |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------------|----------------|
| 01   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre/ sem condutor                                                                                               | 10  | R\$ 3.600,00   | R\$ 36.000,00     | R\$ 432.000,00 |
| 02   | - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância HGM<br><br>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B<br><br>-VEICULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA. Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas | 02  | R\$ 12.500,00  | R\$ 25.000,00     | R\$ 300.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo correção na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodizio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões. Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO<sup>2</sup>) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, medidas de saturação de Oxigênio (SPO<sup>2</sup>) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto, estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambuadulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de O<sub>2</sub> (duas) vias, válvula</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |               |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--------------|---------------|
|    | <p>reduzora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5- kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil – contendo cabo neonatal, infantil e adultos). Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silocone, válvula redutora de pressão, Colar cervical nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá, adulto e infantil, Almofadas de headblock e Manômetro de oxigênio duas vias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |               |              |               |
| 03 | <p>Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o 1(motorista) , zero km, sem uso, teto alto, motor com potênciamínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, câmbio síncronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vnomínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, trava de segurança, contraabertura interna da porta lateral corredeja, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, aluraminima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. Assistênciatecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado do mato grosso. Com primeiro emplaceamento em</p> | 02 | R\$ 16.000,00 | R\$32.000,00 | R\$384.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |              |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|---------------|
|    | nome da prefeitura conforme código de trânsito brasileiro                                                                                                                                                                                                                                   |    |              |              |               |
| 04 | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor | 03 | R\$ 9.300,00 | R\$27.900,00 | R\$334.800,00 |

**Valor Total R\$1.450.800,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, e oitocentos reais)**

**Local para onde será deslocada a locação:**

**Serviço de Média e Alta Complexidade – MAC**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd | Setores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05  | 4 (um) para atender as demandas internas, (1) um para serviço de atenção domiciliar (SAD) que trata-se de um programa do governo federal que possui como objetivo atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada a Rede de Atenção à Saúde |
|      | - <b>Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância HGM</b><br><br><b>VEICULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA.</b> Porte da ambulância tipo Grande, tipo furgão com capacidade mínima, motorização mínimo 2.0. Metragem mínima do compartimento de transporte do paciente: Media Mínima :Alt: 2.490Larg: 2.450 Comp. 5.570 de baú de 10m3, Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas 12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com | 02  | 02(duas) ambulância para atender as demandas do HGM bem como transferências de pacientes entre municípios do estado do Maranhão ou interestaduais 1(uma) ambulância para atender as demanda do SAMU bem como atendimento pré-hospitalar para receber pacientes em situações de risco, que servirãtransportar pacientes para hospitais ou outros locais de atendimento                                            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02 | <p>interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo correção na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodizio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões, Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO<sup>2</sup>) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, medidas de saturação de Oxigênio (SPO<sup>2</sup>) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto, estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambuadulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de O2 (duas) vias, válvula redutora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5- kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil - contendo cabo neonatal, infantil e adultos). Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silocone, válvula redutora de pressão, Colar cervical</p> |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá, adulto e infantil, Almofadas de headblock e Manômetro de oxigênio duas vias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
| 03 | Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o 1(motorista), zero km, sem uso, teto alto, motor com potênciamínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vnomínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacôgrafo digital, trava de segurança, contraabertura interna da porta lateral corredeira, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, aluraminima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. Assistênciatecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado do mato grosso. Com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme código de trânsito brasileiro | 02 |

### Serviços de Piso de Atenção Básica – PAB

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                | Qty | Setores                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre. | 03  | 01 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Drº Eudes Alves Simões Filho localizada no Povoado Bacabinha.<br>1 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Nestor Salazar Filho, localizada no Povoado |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | Alegre, BR 316.<br>01 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Moacir Aroxelas Galvão, localizada no Povoado Santana Velha.                                                                                                  |
| 02 | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre                                                                 | 02 | 02 (dois) veículo para atenderem as demandas das equipes de atendimento domiciliar desse município.                                                                                                                                                      |
| 03 | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor | 02 | 1 (um) veículo tipo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Antônio Joaquim Araújo Filho, Localizada no povoado Palmeiras do Norte.<br>1 (um) veículo tipo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Procópio Araújo Silva |

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / INVESTIGAÇÃO**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Setores                                                                                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre. Sem condutor | 01  | 01 (um) carro para atender as demandas desse departamento e terá como utilidade para deslocar um castramovel |

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pontue que o quantitativo estimado nessaimplicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a gestão pública, considerando-se, ainda que somente se empenhará a quantidade de locação de veículos a serem contratados.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(PREVISÃO:art. 18,§ 1º, V da Lei n. 14.133/21)

O presente levantamento de mercado tem como objetivo fornecer informações essenciais para a locação de veículos pela Secretaria de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços públicos. Este levantamento visa garantir a transparência, eficiência e economicidade na contratação desses serviços.

Contudo a contratação realizada via registro de preços (SRP), ocasionaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja desta Secretaria demandante como dos órgãos a ela vinculados.

O levantamento de mercado levou como base uma análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e, ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Realização de consulta ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar, ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

Ao considerar a compra ou locação de veículos, há uma série de pontos positivos e negativos a serem considerados. Abaixo, apresento uma análise desses aspectos:

**Pontos Positivos da Compra de Veículos:**

**Propriedade:** Ao comprar um veículo, você se torna o proprietário. Isso proporciona um senso de posse e controle sobre o veículo, permitindo personalizações e modificações conforme desejado.

**Investimento a Longo Prazo:** A compra de um veículo pode ser vista como um investimento a longo prazo. Após o pagamento integral, você não tem mais despesas mensais, além dos custos de manutenção regulares.

**Liberdade de Uso:** Como proprietário, você tem liberdade para usar o veículo como desejar, sem restrições de quilometragem ou de tempo.

**Valorização Potencial:** Dependendo do modelo e da demanda do mercado, o valor do veículo pode aumentar ao longo do tempo, especialmente se for um veículo clássico ou de coleção.

**Flexibilidade:** Você pode personalizar o veículo de acordo com suas preferências e necessidades específicas, desde a instalação de acessórios até a escolha da cor e do modelo.



**Pontos Negativos da Compra de Veículos:**

**Desvalorização:** Os veículos geralmente sofrem uma rápida desvalorização nos primeiros anos de propriedade. Isso significa que o valor de revenda pode ser significativamente menor do que o preço de compra.

**Custos Iniciais Elevados:** Comprar um veículo requer um investimento inicial substancial, incluindo o preço de compra, impostos, taxas de registro e seguro.

**Responsabilidade da Manutenção:** Como proprietário, você é responsável por todos os custos de manutenção, reparos e despesas imprevistas do veículo ao longo do tempo.

**Compromisso a Longo Prazo:** A compra de um veículo é um compromisso a longo prazo. Se suas necessidades de transporte mudarem, pode ser difícil se livrar do veículo sem sofrer perdas financeiras.

**Depreciação:** Ao longo do tempo, o valor do veículo continuará a diminuir, especialmente à medida que o carro envelhece e acumula quilometragem. Isso pode afetar a sua retenção de valor e a viabilidade de revenda.

**Pontos Positivos da Locação de Veículos:**

**Custos Iniciais Menores:** As locações geralmente requerem pagamentos iniciais menores em comparação com a compra de um veículo novo. Isso pode reduzir a necessidade de financiamento ou de uma grande quantia de dinheiro no momento da aquisição.

**Manutenção Incluída:** Muitos contratos de locação incluem serviços de manutenção programada, o que pode ajudar a reduzir os custos de propriedade e manter o veículo em boas condições de funcionamento.

**Atualização Fácil:** Ao final do contrato de locação, você pode simplesmente devolver o veículo e optar por um modelo mais recente. Isso permite acesso a tecnologia mais recente e a modelos mais eficientes em termos de combustível.

**Proteção contra Desvalorização:** Como você não é o proprietário do veículo, não precisa se preocupar com a desvalorização ao longo do tempo. Isso pode proporcionar uma maior previsibilidade nos custos de transporte.

**Flexibilidade Financeira:** A locação pode oferecer flexibilidade financeira, pois os pagamentos mensais são geralmente menores do que os pagamentos de empréstimos para a compra do veículo. Isso pode ajudar a gerenciar melhor o fluxo de caixa.

**Pontos Negativos da Locação de Veículos:**

**Restrições de Uso e Quilometragem:** Os contratos de locação geralmente incluem restrições de quilometragem, e as violações dessas restrições podem resultar em taxas adicionais. Além disso, você pode estar sujeito a penalidades por desgaste excessivo.

**Não é Proprietário:** Como locatário, você não é o proprietário do veículo, o que significa que não tem a liberdade de fazer modificações ou personalizações significativas no veículo.

**Custos Ocultos:** Embora os pagamentos mensais possam ser menores do que os pagamentos de financiamento, é importante considerar todos os custos associados à locação, incluindo taxas de seguro, impostos e taxas de devolução no final do contrato. Compromisso de Longo Prazo: Os contratos de locação geralmente têm durações fixas, e a rescisão antecipada pode resultar em penalidades significativas. Isso pode limitar sua flexibilidade se suas necessidades de transporte mudarem durante o contrato.

**Sem Valor de Propriedade:** Ao final do contrato de locação, você não possui o veículo e não tem nenhum valor residual. Isso significa que você não tem nenhum patrimônio acumulado com a locação, ao contrário da compra de um veículo.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

A contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, no estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/21, requer uma abordagem abrangente que englobe todas as etapas do processo. A solução global proposta visa atender às necessidades da secretaria de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em termos de locação de veículos.

Definição clara dos tipos e quantidades de veículos necessários, considerando especificações técnicas, capacidade de passageiros, condições de manutenção e consumo de combustível.

Elaboração de um plano de utilização dos veículos, identificando os períodos de maior demanda e as rotas mais frequentes.

Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica dos licitantes.

Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes, conforme exigido pela legislação vigente.

Garantia de igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.

Celebração do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades de ambas as partes.

Instituição de um sistema eficiente de fiscalização do contrato, com mecanismos de controle que assegurem o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o adequado uso dos recursos públicos.

Estabelecimento de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, visando à resolução ágil de eventuais problemas ou necessidades emergenciais.

Implementação de um sistema de monitoramento constante do contrato de locação de veículos, com avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada e do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.

Realização de avaliações de satisfação por parte dos usuários dos serviços, visando identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade do serviço prestado.

Por meio dessa abordagem holística, a solução global para contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Codó busca atender aos requisitos legais, garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população local.

Conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, no qual será realizado em quantidades parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

O parcelamento na contratação de locação de veículos é uma medida que visa facilitar o acesso a esse serviço por parte de órgãos públicos, empresas e cidadãos em geral. Existem diversas razões pelas quais o parcelamento pode ser justificado:

**Distribuição Equitativa de Custos:** O parcelamento permite distribuir os custos da locação ao longo do tempo, tornando mais viável financeiramente para as partes envolvidas. Isso é especialmente importante em casos onde há restrições orçamentárias ou necessidade de manter um fluxo de caixa estável.

**Ampliação da Competição e Participação de Pequenas Empresas:** Ao permitir o parcelamento, abre-se espaço para uma maior competição no mercado de locação de veículos, possibilitando a participação de empresas de pequeno e médio porte, o que contribui para a diversificação e qualidade dos serviços oferecidos.

**Flexibilidade e Agilidade na Gestão de Frota:** O parcelamento oferece flexibilidade na gestão da frota de veículos, permitindo ajustes de acordo com as necessidades específicas do contratante. Isso pode incluir aumentar ou reduzir o número de veículos alugados conforme demanda sazonal ou variações na operação.

**Estímulo à Economia e Geração de Empregos:** Ao facilitar o acesso à locação de veículos, o parcelamento pode estimular a economia local, especialmente em regiões onde a demanda por esse serviço é alta. Além disso, o aumento na demanda pode levar à geração de empregos no setor de locação e serviços relacionados.

Por outro lado, há também argumentos válidos para a não adoção do parcelamento na contratação de locação de veículos, tais como:

**Risco de Inadimplência:** O parcelamento aumenta o risco de inadimplência para as empresas de locação de veículos, especialmente se os pagamentos não forem garantidos por instituições financeiras ou outras formas de garantia. Isso pode resultar em custos adicionais e dificuldades financeiras para os fornecedores de serviços.

**Complexidade Administrativa:** O parcelamento pode aumentar a complexidade administrativa tanto para os contratantes quanto para os fornecedores de serviços. Isso inclui gerenciamento de pagamentos parcelados, controle de prazos de vencimento e reconciliação de pagamentos, o que pode demandar recursos adicionais em termos de pessoal e sistemas de informação.

**Impacto nas Finanças Públicas:** No caso de órgãos públicos, o parcelamento pode ter impactos nas finanças públicas, especialmente se não houver uma gestão cuidadosa do orçamento. Pagamentos parcelados podem comprometer recursos futuros que poderiam ser alocados para outras áreas prioritárias.

**Potencial de Aumento de Custos:** O parcelamento pode resultar em custos adicionais para os contratantes, especialmente se forem aplicadas taxas de juros ou outras taxas administrativas. Isso pode tornar a locação de veículos mais cara a longo prazo, contrariando o objetivo de buscar eficiência e economia na contratação pública.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21 e suas disposições pertinentes, o presente Demonstrativo dos Resultados Pretendidos visa fornecer uma visão clara e objetiva dos objetivos a serem alcançados com a contratação de serviços de locação de veículos.

### 1. Eficiência Operacional:

Garantir a disponibilidade adequada de veículos para atender às demandas operacionais da organização

Minimizar os tempos de espera para a entrega dos veículos solicitados.

Assegurar a manutenção regular e a qualidade dos veículos disponibilizados para locação.

### 2. Economia e Redução de Custos:

Obter preços competitivos e transparentes para os serviços de locação de veículos.  
Maximizar a utilização eficiente dos recursos financeiros disponíveis para locação.  
Minimizar custos adicionais, tais como taxas e encargos ocultos.

**3. Segurança e Confiabilidade:**

Garantir a segurança dos veículos fornecidos, incluindo a conformidade com as normas de segurança veicular.

Assegurar que os veículos locados estejam devidamente segurados e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

Proporcionar um serviço confiável e de qualidade, visando evitar interrupções nas atividades da organização.

**4. Sustentabilidade Ambiental:**

Priorizar a locação de veículos com baixo impacto ambiental, como opções elétricas ou híbridas, sempre que possível.

Implementar práticas de gestão que promovam a redução da emissão de poluentes e a conservação dos recursos naturais.

Cumprir com as regulamentações ambientais locais e contribuir para a preservação do meio ambiente.

**5. Atendimento às Necessidades Específicas:**

adaptar os serviços de locação de veículos às necessidades específicas da organização, incluindo requisitos de capacidade, acessibilidade e conforto.

Fornecer veículos adequados para atender a demandas sazonais ou projetos especiais, conforme solicitado.

**6. Transparência e Integridade:**

Assegurar a transparência em todas as etapas do processo de contratação, desde a seleção de fornecedores até a execução do contrato.

Promover a integridade e a ética na relação com os fornecedores, evitando práticas de corrupção ou favoritismo.

**7. Cumprimento Legal e Regulatório:**

Garantir o cumprimento de todas as disposições legais e regulatórias aplicáveis à contratação de serviços de locação de veículos.

Respeitar as normas trabalhistas, fiscais e de segurança do trânsito relacionadas à utilização dos veículos locados.

**8. Satisfação do Cliente Interno:**

Atender às expectativas e necessidades dos usuários internos dos veículos locados, proporcionando um serviço de alta qualidade e confiabilidade.

Manter canais de comunicação abertos para receber feedback e resolver quaisquer problemas ou reclamações de forma eficiente.

**9. Monitoramento e Avaliação Contínua:**

Estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação do desempenho dos serviços de locação de veículos.

Realizar revisões periódicas do contrato e dos resultados obtidos, visando identificar oportunidades de melhoria e garantir a entrega dos resultados pretendidos.

Este Demonstrativo dos Resultados Pretendidos servirá como base para a seleção e avaliação de fornecedores de serviços de locação de veículos, garantindo que a contratação seja conduzida de maneira transparente, eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

#### **9. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS**

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação requer por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A fim de evitar possíveis impactos ambientais, será exigida da contratada a observância de critérios de sustentabilidade, visando otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU, agosto de 2022), por meio das seguintes medidas, dentre outras de mesma natureza:

1. os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável ou que causem menor impacto ambiental, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

2. os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
3. os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão observar aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
4. os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;
5. nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;
6. não serão permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04 /11/2008;
7. a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09 /2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
8. a contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010, Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

(PREVISÃO: art. 18,§ 1°, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deve contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

| Análise e Mapa de Risco                                                   |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                  |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Risco                                                                     | Possível Ocasionalmente                                                                                                         | Possível Solução                                                                                                                                 | Classificação de Risco |
| Fornecimento de veículos em más condições                                 | Aumento de falhas mecânicas, interrupções no transporte de pacientes, e riscos à segurança dos ocupantes.                       | Especificação clara das condições dos veículos no contrato, exigência de inspeções regulares e relatório de manutenção antes da entrega.         | Alto                   |
| Atraso na entrega dos veículos                                            | Prejuízo à continuidade dos serviços de saúde, especialmente em emergências.                                                    | Definição de prazos claros para a entrega e previsão de penalidades por descumprimento dos prazos.                                               | Médio                  |
| Manutenção inadequada dos veículos                                        | Frequentes avarias e interrupções no serviço, aumentando o risco de acidentes e ineficiência no transporte.                     | Estabelecimento de um plano de manutenção preventiva obrigatório e exigência de comprovantes de manutenção periódica.                            | Alto                   |
| Uso de veículos não adequados para o transporte de pacientes              | Risco de comprometer a segurança e o conforto dos pacientes, além de possível descumprimento de normas sanitárias.              | Determinação no contrato das especificações dos veículos adequados para o transporte de pacientes, incluindo requisitos de segurança e conforto. | Alto                   |
| Interrupção do contrato por parte da locadora                             | Falta de veículos disponíveis para a continuidade dos serviços, prejudicando o atendimento à população.                         | Exigência de garantias contratuais e cláusulas de rescisão que prevejam compensações ou soluções alternativas imediatas.                         | Alto                   |
| Custos elevados com a locação                                             | Impacto negativo no orçamento da Secretaria de Saúde, limitando recursos para outras áreas prioritárias.                        | Realização de pesquisa de mercado para obter os melhores preços e cláusulas contratuais que limitem reajustes abusivos.                          | Médio                  |
| Incompatibilidade dos veículos com as necessidades da Secretaria de Saúde | Ineficiência no uso dos veículos locados, resultando em despesas desnecessárias e baixa efetividade no transporte de pacientes. | Análise detalhada das necessidades de transporte antes da contratação e especificação clara dos tipos de veículos no contrato.                   | Médio                  |
| Falhas na documentação dos veículos                                       | Multas, apreensões e interrupções nos serviços devido à irregularidade dos veículos locados.                                    | Exigência de apresentação de toda a documentação em conformidade antes da entrega dos veículos e verificação regular durante o contrato.         | Alto                   |
| Dependência de um único fornecedor                                        | Risco de interrupção dos serviços em caso de falência ou problemas operacionais da locadora.                                    | Diversificação dos fornecedores ou contratação de empresas com ampla capacidade e garantia de substituição em caso de falhas.                    | Médio                  |
| Inadimplência por parte da Secretaria                                     | Possibilidade de rescisão do contrato por parte da locadora, comprometendo a continuidade dos serviços.                         | Planejamento financeiro rigoroso e priorização dos pagamentos relativos à locação dos veículos.                                                  | Baixo                  |

Codó, MA, 18 de junho de 2024

Flávio Vasconcelos Ferreira

Fiscal de Contrato

Portaria nº 0582/2024



| Seq                                                     | Código       | Descrição                                                                        | Quant.                               | Valor unitário | Situação |
|---------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|----------|
| <b>Proposta : 001</b>                                   |              |                                                                                  |                                      |                |          |
| <b>Proponente : A W TRANSPORTE &amp; LOCAÇÃO EIRELI</b> |              |                                                                                  |                                      |                |          |
| <b>Data da proposta : 12/14/2021</b>                    |              |                                                                                  | <b>Data da abertura : 12/14/2021</b> |                |          |
| <b>Valor das mercadorias :</b>                          |              |                                                                                  | <b>6,000,000.00 R\$</b>              |                |          |
| <b>Valor do pedido :</b>                                |              |                                                                                  | <b>6,000,000.00 R\$</b>              |                |          |
| <b>Quantidade de itens : 168</b>                        |              |                                                                                  |                                      |                |          |
| 00001                                                   | SJ-99-067302 | 1..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00002                                                   | SJ-99-067296 | 1 ..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 85 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00003                                                   | SJ-99-067299 | 1 .VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00004                                                   | SJ-99-067297 | 1 _ VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00005                                                   | SJ-99-067301 | 1...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00006                                                   | SJ-99-067303 | 1...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00007                                                   | SJ-99-067300 | 1 _..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00008                                                   | SJ-99-067295 | 1.. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00009                                                   | SJ-99-067296 | 1..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00010                                                   | SJ-99-067304 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO    | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00011                                                   | SJ-99-067267 | 1 . VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 85 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04POR  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00012                                                   | SJ-99-067266 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00013                                                   | SJ-99-067269 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00014                                                   | SJ-99-067290 | 1 VEICULO TIPOPASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00015                                                   | SJ-99-067294 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00016                                                   | SJ-99-067291 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00017                                                   | SJ-99-067282 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO04 PORTA  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00018                                                   | SJ-99-067266 | 1 .VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00019                                                   | SJ-99-067265 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00020                                                   | SJ-99-067264 | 1 . VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00021                                                   | SJ-99-067253 | 1 .VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00022                                                   | SJ-99-067252 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |
| 00023                                                   | SJ-99-067251 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 3,600.000      | Vencedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
 Governo Municipal de Codó

Pag.: 2

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00024 | SJ-99-067250 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00025 | SJ-99-067237 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00026 | SJ-99-067234 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00027 | SJ-99-067235 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00028 | SJ-99-067236 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00029 | SJ-99-067231 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA    | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00030 | SJ-99-067229 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00031 | SJ-99-067230 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00032 | SJ-99-067228 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORTA | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00033 | SJ-99-067213 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00034 | SJ-99-067212 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00035 | SJ-99-067209 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00036 | SJ-99-067208 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORTA | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00037 | SJ-99-067223 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00038 | SJ-99-067207 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORT  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00039 | SJ-99-067206 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00040 | SJ-99-067203 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00041 | SJ-99-067204 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00042 | SJ-99-067205 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00043 | SJ-99-067201 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORTA | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00044 | SJ-99-067202 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00045 | SJ-99-067200 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00046 | SJ-99-067222 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 PORT   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00047 | SJ-99-067192 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00048 | SJ-99-067191 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO. TIPO 04 POR    | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00049 | SJ-99-067193 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO.TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00050 | SJ-99-067190 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS                          | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
Governo Municipal de Codó

Pag.: 3

| Seq   | Código       | Descrição                                                                                                     | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00051 | SJ-99-067189 | NO MÍNIMO, TIPO 04 POR<br>1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS<br>NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00052 | SJ-99-067188 | 1 -VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS<br>NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT                           | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00053 | SJ-99-067173 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 04 PORTA                           | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00054 | SJ-99-067174 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 04 PORTA                            | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00055 | SJ-99-067175 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 04 PORTA                           | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00056 | SJ-99-067176 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 04 PORTA                            | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00057 | SJ-99-067177 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 04 PORTA                           | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00058 | SJ-99-067178 | 1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS<br>NO MÍNIMO, TIPO 04 POR                           | 12.000 | 3.600.000      | Vencedor |
| 00059 | SJ-99-067241 | 2=VEICULO TIPO:MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU<br>SUPERIOR, MÍNIMO DE 20                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00060 | SJ-99-067240 | 2=VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU<br>SUPERIOR, MÍNIMO DE 20                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00061 | SJ-99-067196 | 2 - VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU<br>SUPERIOR, MÍNIMO DE 2                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00062 | SJ-99-067194 | 2-VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU<br>SUPERIOR, MÍNIMO DE 20                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00063 | SJ-99-067197 | 2 - VEICULO TIPO:MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU<br>SUPERIOR, MÍNIMO DE 2                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00064 | SJ-99-067195 | 2- VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU<br>SUPERIOR, MÍNIMO DE 20                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00065 | SJ-99-067189 | 3 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO<br>AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PAR                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00066 | SJ-99-067198 | 3- AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO<br>AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00067 | SJ-99-067326 | 4..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 POR                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00068 | SJ-99-067321 | 4 . VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 POR                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00069 | SJ-99-067324 | 4 ..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 POR                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00070 | SJ-99-067331 | 4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 POR                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00071 | SJ-99-067322 | 4 .. VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS<br>NO MÍNIMO, TIPO 02 PO                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00072 | SJ-99-067332 | 4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOSNO<br>MÍNIMO, TIPO 02 PORTA                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00073 | SJ-99-067325 | 4..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 PORT                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00074 | SJ-99-067330 | 4 ..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS<br>NO MÍNIMO, TIPO 02 PO                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00075 | SJ-99-067323 | 4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 PORTA                           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00076 | SJ-99-067327 | 4 .. VEICULO TIPO PICK-UP,NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO<br>MÍNIMO, TIPO 02 PO                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
Governo Municipal de Codo

Pag: 4

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00077 | SJ-99-067329 | 4 . VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00078 | SJ-99-067328 | 4. VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00079 | SJ-99-067163 | 14-VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 85 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00080 | SJ-99-067233 | 4=VEICULO TIPO PICK-UP,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00081 | SJ-99-067232 | 4=VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00082 | SJ-99-067164 | 14 -VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00083 | SJ-99-067217 | 5 -VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00084 | SJ-99-067221 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00085 | SJ-99-067285 | 5.VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00086 | SJ-99-067264 | 5.VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU E | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00087 | SJ-99-067220 | 5- VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00088 | SJ-99-067218 | 5 - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00089 | SJ-99-067215 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00090 | SJ-99-067219 | 5- VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012     | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00091 | SJ-99-067214 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU E | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00092 | SJ-99-067216 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00093 | SJ-99-067254 | 8-VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS. MOTOR DIES | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00094 | SJ-99-067342 | 6 .VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS. MOTOR DI  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00095 | SJ-99-067255 | 6-VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS-MOTOR DIES  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00096 | SJ-99-067341 | 6 . VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS. MOTOR DI | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00097 | SJ-99-067165 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00098 | SJ-99-067166 | 17-VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00099 | SJ-99-067167 | 17-VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CA    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00100 | SJ-99-067333 | 7 . VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00101 | SJ-99-067334 | 7 .. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC .   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00102 | SJ-99-067335 | 7 .VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC . C   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00103 | SJ-99-067336 | 7..VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO                            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
Governio Municipal de Códó

Página 5

| Seq   | Código       | Descrição                                                                                                   | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00104 | SJ-99-067337 | MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA<br>7 ...VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00105 | SJ-99-067338 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00106 | SJ-99-067339 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00107 | SJ-99-067340 | 7 _VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00108 | SJ-99-067258 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00109 | SJ-99-067263 | 7, VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00110 | SJ-99-067260 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00111 | SJ-99-067261 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                             | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00112 | SJ-99-067259 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00113 | SJ-99-067262 | 7, VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                             | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00114 | SJ-99-067256 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00115 | SJ-99-067246 | 7= VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CA                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00116 | SJ-99-067244 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00117 | SJ-99-067247 | 7= VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CA                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00118 | SJ-99-067245 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00119 | SJ-99-067257 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00121 | SJ-99-067243 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00122 | SJ-99-067226 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00123 | SJ-99-067227 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC, CAP                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00124 | SJ-99-067225 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC, CAP                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00125 | SJ-99-067242 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00126 | SJ-99-067224 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00127 | SJ-99-067182 | 7- VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00128 | SJ-99-067180 | 7-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00129 | SJ-99-067181 | 7-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00130 | SJ-99-067179 | 7-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0,000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00131 | SJ-99-067168 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO. E ATÉ 150 CC, CA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00132 | SJ-99-067169 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00133 | SJ-99-067170 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00134 | SJ-99-067171 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00135 | SJ-99-067172 | 8 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00136 | SJ-99-067183 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00137 | SJ-99-067184 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00138 | SJ-99-067210 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00139 | SJ-99-067211 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00140 | SJ-99-067238 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00141 | SJ-99-067343 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00142 | SJ-99-067239 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00143 | SJ-99-067274 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00144 | SJ-99-067275 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00145 | SJ-99-067276 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201   | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00146 | SJ-99-067277 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00147 | SJ-99-067278 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00148 | SJ-99-067279 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00149 | SJ-99-067280 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00150 | SJ-99-067281 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00151 | SJ-99-067282 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00152 | SJ-99-067283 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00153 | SJ-99-067313 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/   | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00154 | SJ-99-067314 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2  | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00155 | SJ-99-067315 | 8 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012   | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00156 | SJ-99-067316 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/   | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00157 | SJ-99-067317 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,                      | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
Governio Municipal de Códó

Pag: 7

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
|       |              | ANO/MODELO 2012/20                                                               |        |                |          |
| 00158 | SJ-99-067318 | 8.VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO          | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00159 | SJ-99-067319 | 8. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 9.300.000      | Vencedor |
| 00160 | SJ-99-067272 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00161 | SJ-99-067249 | 9=VEÍCULOS TIPO VAN,CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR CONDICIONAD  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00162 | SJ-99-067248 | 9=VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR CONDICIONAD | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00163 | SJ-99-067273 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00164 | SJ-99-067186 | 9-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00165 | SJ-99-067187 | 9 -LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00166 | SJ-99-067307 | 10. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU    | 12.000 | 7.700.000      | Vencedor |
| 00167 | SJ-99-067311 | 10. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 7.700.000      | Vencedor |
| 00168 | SJ-99-067310 | 10.VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  | 12.000 | 7.700.000      | Vencedor |
| 00169 | SJ-99-067306 | 10.VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2012/2012 OU EM  | 12.000 | 7.700.000      | Vencedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
Governo Municipal de Codo

Pag: 8

| Seq                                    | Código       | Descrição                                                                         | Quant.                               | Valor unitário | Situação |
|----------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|----------|
| <b>Proposta : 002</b>                  |              |                                                                                   |                                      |                |          |
| <b>Proponente : LST - SERVICE LTDA</b> |              |                                                                                   |                                      |                |          |
| <b>Data da proposta : 12/14/2021</b>   |              |                                                                                   | <b>Data da abertura : 12/14/2021</b> |                |          |
| <b>Valor das mercadorias :</b>         |              | <b>2.671.200,00 R\$</b>                                                           |                                      |                |          |
| <b>Valor do pedido :</b>               |              | <b>2.671.200,00 R\$</b>                                                           |                                      |                |          |
| <b>Quantidade de itens : 168</b>       |              |                                                                                   |                                      |                |          |
| 00001                                  | SJ-99-067302 | 1..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00002                                  | SJ-99-067298 | 1 ..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00003                                  | SJ-99-067299 | 1 .VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00004                                  | SJ-99-067297 | 1 ... VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PO | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00005                                  | SJ-99-067301 | 1...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00006                                  | SJ-99-067303 | 1...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PO   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00007                                  | SJ-99-067300 | 1 ...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PO  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00008                                  | SJ-99-067295 | 1.. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00009                                  | SJ-99-067296 | 1..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00010                                  | SJ-99-067304 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PO     | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00011                                  | SJ-99-067287 | 1 . VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04POR   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00012                                  | SJ-99-067286 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00013                                  | SJ-99-067289 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00014                                  | SJ-99-067290 | 1 VEICULO TIPOPASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00015                                  | SJ-99-067294 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00016                                  | SJ-99-067291 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00017                                  | SJ-99-067292 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO04 PORTA   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00018                                  | SJ-99-067286 | 1 .VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00019                                  | SJ-99-067285 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00020                                  | SJ-99-067284 | 1 . VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00021                                  | SJ-99-067253 | 1 .VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00022                                  | SJ-99-067252 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |
| 00023                                  | SJ-99-067251 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO, NO MINIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MINIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000                               | 0,000          | Perdedor |



| Seq   | Código       | Descrição                                                                         | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00024 | SJ-99-067250 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00025 | SJ-99-067237 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00026 | SJ-99-067234 | 1= VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00027 | SJ-99-067235 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00028 | SJ-99-067236 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00029 | SJ-99-067231 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00030 | SJ-99-067229 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00031 | SJ-99-067230 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00032 | SJ-99-067228 | 1=VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00033 | SJ-99-067213 | 1: VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00034 | SJ-99-067212 | 1 :VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00035 | SJ-99-067209 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00036 | SJ-99-067208 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00037 | SJ-99-067223 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00038 | SJ-99-067207 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00039 | SJ-99-067206 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00040 | SJ-99-067203 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00041 | SJ-99-067204 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00042 | SJ-99-067205 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00043 | SJ-99-067201 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00044 | SJ-99-067202 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00045 | SJ-99-067200 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00046 | SJ-99-067222 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00047 | SJ-99-067192 | 1 -VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00048 | SJ-99-067191 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR     | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00049 | SJ-99-067193 | 1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00050 | SJ-99-067190 | 1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS                          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00051 | SJ-99-067189 | NO MÍNIMO, TIPO 04 POR<br>1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00052 | SJ-99-067188 | NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT<br>1 -VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00053 | SJ-99-067173 | NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT<br>1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO        | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00054 | SJ-99-067174 | MÍNIMO, TIPO 04 PORTA<br>1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00055 | SJ-99-067175 | MÍNIMO, TIPO 04 PORTA<br>1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00056 | SJ-99-067176 | MÍNIMO, TIPO 04 PORTA<br>1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00057 | SJ-99-067177 | MÍNIMO, TIPO 04 PORTA<br>1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00058 | SJ-99-067178 | MÍNIMO, TIPO 04 POR<br>1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00059 | SJ-99-087241 | NO MÍNIMO, TIPO 04 POR<br>2-VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00060 | SJ-99-067240 | SUPERIOR; MÍNIMO DE 20<br>2-VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00061 | SJ-99-067196 | SUPERIOR; MÍNIMO DE 20<br>2 - VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU         | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00062 | SJ-99-087194 | SUPERIOR; MÍNIMO DE 20<br>2-VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00063 | SJ-99-067197 | SUPERIOR; MÍNIMO DE 20<br>2 - VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU         | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00064 | SJ-99-067195 | SUPERIOR; MÍNIMO DE 20<br>2- VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00065 | SJ-99-087199 | SUPERIOR; MÍNIMO DE 20<br>3 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO                | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00066 | SJ-99-067198 | AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PAR<br>3- AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO           | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00067 | SJ-99-067326 | AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA<br>4..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00068 | SJ-99-067321 | MÍNIMO, TIPO 02 POR<br>4 . VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00069 | SJ-99-067324 | MÍNIMO, TIPO 02 POR<br>4 ..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00070 | SJ-99-067331 | MÍNIMO, TIPO 02 POR<br>4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO            | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00071 | SJ-99-067322 | MÍNIMO, TIPO 02 PO<br>4 _ VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00072 | SJ-99-067332 | NO MÍNIMO, TIPO 02 PO<br>4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOSNO           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00073 | SJ-99-067325 | MÍNIMO, TIPO 02 PORTA<br>4..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO         | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00074 | SJ-99-067330 | MÍNIMO, TIPO 02 PORT<br>4 _..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00075 | SJ-99-087323 | NO MÍNIMO, TIPO 02 PO<br>4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00076 | SJ-99-087327 | MÍNIMO, TIPO 02 PORTA<br>4 _ VEICULO TIPO PICK-UP,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO         | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
|       |              | MÍNIMO, TIPO 02 PO                                                                           |        |                |          |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00077 | SJ-99-067329 | 4 , VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1,0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00078 | SJ-99-067328 | 4. VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1,0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00079 | SJ-99-067163 | 4-VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1,0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00080 | SJ-99-067233 | 4=VEICULO TIPO PICK-UP,NO MÍNIMO MOTOR 1,0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00081 | SJ-99-067232 | 4=VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1,0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00082 | SJ-99-067164 | 4 -VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1,0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00083 | SJ-99-067217 | 5 -VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00084 | SJ-99-067221 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00085 | SJ-99-067265 | 5.VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00086 | SJ-99-067264 | 5.VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU E | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00087 | SJ-99-067220 | 5- VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00088 | SJ-99-067218 | 5 - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00089 | SJ-99-067215 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00090 | SJ-99-067219 | 5- VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012     | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00091 | SJ-99-067214 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU E | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00092 | SJ-99-067216 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00093 | SJ-99-067254 | 6=VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS: MOTOR DIES | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00094 | SJ-99-067342 | 6 .VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS: MOTOR DI  | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00095 | SJ-99-067255 | 6=VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS MOTOR DIES  | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00096 | SJ-99-067341 | 6 . VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS: MOTOR DI | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00097 | SJ-99-067165 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA  | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |
| 00098 | SJ-99-067166 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CA   | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |
| 00099 | SJ-99-067167 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CA    | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |
| 00100 | SJ-99-067333 | 7 . VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C  | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |
| 00101 | SJ-99-067334 | 7 .. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,   | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |
| 00102 | SJ-99-067335 | 7 .VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C   | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |
| 00103 | SJ-99-067336 | 7..VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO                            | 12.000 | 1,400.000      | Vencedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                                                  | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00104 | SJ-99-067337 | MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA<br>7...VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00105 | SJ-99-067338 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00106 | SJ-99-067339 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00107 | SJ-99-067340 | 7...VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00108 | SJ-99-067258 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00109 | SJ-99-067263 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00110 | SJ-99-067260 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00111 | SJ-99-067261 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00112 | SJ-99-067259 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00113 | SJ-99-067262 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00114 | SJ-99-067256 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00115 | SJ-99-067248 | 7= VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CA                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00116 | SJ-99-067244 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00117 | SJ-99-067247 | 7= VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CA                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00118 | SJ-99-067245 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00119 | SJ-99-067257 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00121 | SJ-99-067243 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00122 | SJ-99-067226 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00123 | SJ-99-067227 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00124 | SJ-99-067225 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00125 | SJ-99-067242 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00126 | SJ-99-067224 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00127 | SJ-99-067182 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00128 | SJ-99-067180 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                             | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00129 | SJ-99-067181 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00130 | SJ-99-067179 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                            | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 72/2021 PP

Maranhão  
Governou Municipal de Codo

Pag.: 13

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00131 | SJ-99-067168 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC, CA   | 12.000 | 1.400.000      | Vencedor |
| 00132 | SJ-99-067169 | 18-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00133 | SJ-99-067170 | 18 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00134 | SJ-99-067171 | 18- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00135 | SJ-99-067172 | 18 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/ | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00136 | SJ-99-067183 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00137 | SJ-99-067184 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00138 | SJ-99-067210 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00139 | SJ-99-067211 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00140 | SJ-99-067238 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00141 | SJ-99-067343 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00142 | SJ-99-067239 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00143 | SJ-99-067274 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00144 | SJ-99-067275 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00145 | SJ-99-067276 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00146 | SJ-99-067277 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00147 | SJ-99-067278 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00148 | SJ-99-067279 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00149 | SJ-99-067280 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00150 | SJ-99-067281 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00151 | SJ-99-067282 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00152 | SJ-99-067283 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00153 | SJ-99-087313 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00154 | SJ-99-087314 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00155 | SJ-99-067315 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00156 | SJ-99-087316 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00157 | SJ-99-067317 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,                      | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
|       |              | ANOMODELO 2012/20                                                                |        |                |          |
| 00158 | SJ-99-067318 | 8.VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANOMODELO           | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00159 | SJ-99-067319 | 8.VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANOMODELO 2012/20   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00160 | SJ-99-067272 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR  | 12.000 | 16.000.000     | Vencedor |
| 00161 | SJ-99-067249 | 9=VEÍCULOS TIPO VAN,CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR CONDICIONAD  | 12.000 | 16.000.000     | Vencedor |
| 00162 | SJ-99-067248 | 9=VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR CONDICIONAD | 12.000 | 16.000.000     | Vencedor |
| 00163 | SJ-99-067273 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS,A DIESEL COM AR   | 12.000 | 16.000.000     | Vencedor |
| 00164 | SJ-99-067186 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR  | 12.000 | 16.000.000     | Vencedor |
| 00165 | SJ-99-067187 | 9 =LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR | 12.000 | 16.000.000     | Vencedor |
| 00166 | SJ-99-067307 | 10. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANOMODELO 2012/2012 OU     | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00167 | SJ-99-067311 | 10.VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANOMODELO 2012/2012 OU E    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00168 | SJ-99-067310 | 10.VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANOMODELO 2012/2012 OU EM   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00169 | SJ-99-067306 | 10.VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANOMODELO 2012/2012 OU EM   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

| Seq                                                      | Código       | Descrição                                                                        | Quant.                               | Valor unitário | Situação |
|----------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|----------|
| <b>Proposta : 003</b>                                    |              |                                                                                  |                                      |                |          |
| <b>Proponente : INOVE9 LOCAÇÃO &amp; SERVIÇOS EIRELI</b> |              |                                                                                  |                                      |                |          |
| <b>Data da proposta : 12/14/2021</b>                     |              |                                                                                  | <b>Data da abertura : 12/14/2021</b> |                |          |
| <b>Valor das mercadorias :</b>                           |              | <b>3.307,200.00 R\$</b>                                                          |                                      |                |          |
| <b>Valor do pedido :</b>                                 |              | <b>3.307,200.00 R\$</b>                                                          |                                      |                |          |
| <b>Quantidade de itens : 168</b>                         |              |                                                                                  |                                      |                |          |
| 00001                                                    | SJ-99-067302 | 1..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00002                                                    | SJ-99-067296 | 1 ..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00003                                                    | SJ-99-067299 | 1 ..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00004                                                    | SJ-99-067297 | 1 .. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00005                                                    | SJ-99-067301 | 1...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 66 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00006                                                    | SJ-99-067303 | 1...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00007                                                    | SJ-99-067300 | 1 ...VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00008                                                    | SJ-99-067295 | 1.. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 85 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00009                                                    | SJ-99-067298 | 1..VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00010                                                    | SJ-99-067304 | 1.VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PO    | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00011                                                    | SJ-99-067287 | 1. .VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 85 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04POR  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00012                                                    | SJ-99-067288 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00013                                                    | SJ-99-067289 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00014                                                    | SJ-99-067290 | 1 VEICULO TIPOPASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00015                                                    | SJ-99-067294 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00016                                                    | SJ-99-067291 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00017                                                    | SJ-99-067292 | 1 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO04 PORTA  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00018                                                    | SJ-99-067286 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00019                                                    | SJ-99-067285 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00020                                                    | SJ-99-067284 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00021                                                    | SJ-99-067253 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00022                                                    | SJ-99-067252 | 1:VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |
| 00023                                                    | SJ-99-067251 | 1:VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000                               | 0.000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                         | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00024 | SJ-99-067250 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00025 | SJ-99-067237 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00026 | SJ-99-067234 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00027 | SJ-99-067235 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00028 | SJ-99-067236 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00029 | SJ-99-067231 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00030 | SJ-99-067229 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00031 | SJ-99-067230 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00032 | SJ-99-067228 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00033 | SJ-99-067213 | 1: VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00034 | SJ-99-067212 | 1 :VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00035 | SJ-99-067209 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00036 | SJ-99-067208 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00037 | SJ-99-067223 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00038 | SJ-99-067207 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00039 | SJ-99-067206 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00040 | SJ-99-067203 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00041 | SJ-99-067204 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00042 | SJ-99-067205 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00043 | SJ-99-067201 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00044 | SJ-99-067202 | 1. VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00045 | SJ-99-067200 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00046 | SJ-99-067222 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00047 | SJ-99-067192 | 1 -VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00048 | SJ-99-067191 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR     | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00049 | SJ-99-067193 | 1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00050 | SJ-99-067190 | 1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS                          | 12.000 | 0.000          | Perdedor |



| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
|       |              | NO MÍNIMO, TIPO 04 POR                                                           |        |                |          |
| 00051 | SJ-99-067189 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00052 | SJ-99-067188 | 1 -VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORT | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00053 | SJ-99-067173 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00054 | SJ-99-067174 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00055 | SJ-99-067175 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00056 | SJ-99-067176 | 1-VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00057 | SJ-99-067177 | 1- VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00058 | SJ-99-067178 | 1 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 POR | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00059 | SJ-99-067241 | 2=VEICULO TIPO:MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 20   | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00060 | SJ-99-067240 | 2=VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 20  | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00061 | SJ-99-067196 | 2 - VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 2 | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00062 | SJ-99-067194 | 2-VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 20  | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00063 | SJ-99-067197 | 2 - VEICULO TIPO:MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 2  | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00064 | SJ-99-067195 | 2- VEICULO TIPO: MICRO ÔNIBUS TIPO VOLARE OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 20 | 12.000 | 12.500.000     | Vencedor |
| 00065 | SJ-99-067199 | 3 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PAR | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00066 | SJ-99-067198 | 3- AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00067 | SJ-99-067326 | 4..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR  | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00068 | SJ-99-067321 | 4 . VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00069 | SJ-99-067324 | 4 ..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 85 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00070 | SJ-99-067331 | 4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR   | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00071 | SJ-99-067322 | 4 .. VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PO | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00072 | SJ-99-067332 | 4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOSNO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA  | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00073 | SJ-99-067325 | 4..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00074 | SJ-99-067330 | 4 ..VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PO  | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00075 | SJ-99-067323 | 4.VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |
| 00076 | SJ-99-067327 | 4 .. VEICULO TIPO PICK-UP,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PO  | 12.000 | 4.100.000      | Vencedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00077 | SJ-99-067329 | 4 . VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1,0,65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR  | 12.000 | 4,100.000      | Vencedor |
| 00078 | SJ-99-067328 | 4. VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT | 12.000 | 4,100.000      | Vencedor |
| 00079 | SJ-99-067163 | 4-VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORT  | 12.000 | 4,100.000      | Vencedor |
| 00080 | SJ-99-067233 | 4-VEICULO TIPO PICK-UP,NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA  | 12.000 | 4,100.000      | Vencedor |
| 00081 | SJ-99-067232 | 4-VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 PORTA | 12.000 | 4,100.000      | Vencedor |
| 00082 | SJ-99-067164 | 4 -VEICULO TIPO PICK-UP, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 02 POR  | 12.000 | 4,100.000      | Vencedor |
| 00083 | SJ-99-067217 | 5 -VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU  | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00084 | SJ-99-067221 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E   | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00085 | SJ-99-067265 | 5.VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00086 | SJ-99-067264 | 5.VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU E | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00087 | SJ-99-067220 | 5- VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU   | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00088 | SJ-99-067218 | 5 - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00089 | SJ-99-067215 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU   | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00090 | SJ-99-067219 | 5- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012     | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00091 | SJ-99-067214 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2012 OU E | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00092 | SJ-99-067216 | 5-VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/SUV, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/2012 OU E  | 12.000 | 13,500.000     | Vencedor |
| 00093 | SJ-99-067254 | 6-VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS: MOTOR DIES | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00094 | SJ-99-067342 | 6 . VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS: MOTOR DI | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00095 | SJ-99-067255 | 6-VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS:MOTOR DIES  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00096 | SJ-99-067341 | 6 . VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 48 PASSAGEIROS SENTADOS: MOTOR DI | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00097 | SJ-99-067165 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00098 | SJ-99-067166 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CA   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00099 | SJ-99-067167 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CA    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00100 | SJ-99-067333 | 7 . VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C  | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00101 | SJ-99-067334 | 7 . VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,    | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00102 | SJ-99-067335 | 7 .VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , C   | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00103 | SJ-99-067338 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                                                   | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00104 | SJ-99-067337 | MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA<br>7 ...VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00105 | SJ-99-067338 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00106 | SJ-99-067339 | 7..VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00107 | SJ-99-067340 | 7 .VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC . C                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00108 | SJ-99-067258 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00109 | SJ-99-067263 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00110 | SJ-99-067260 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                 | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00111 | SJ-99-067261 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CA                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00112 | SJ-99-067259 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00113 | SJ-99-067262 | 7. VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00114 | SJ-99-067256 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00115 | SJ-99-067246 | 7= VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CA                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00116 | SJ-99-067244 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00117 | SJ-99-067247 | 7= VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CA                               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00118 | SJ-99-067245 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC,CAP                                | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00119 | SJ-99-067257 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00121 | SJ-99-067243 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00122 | SJ-99-067226 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00123 | SJ-99-067227 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO,E ATÉ 150 CC , CAP                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00124 | SJ-99-067225 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00125 | SJ-99-067242 | 7=VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00126 | SJ-99-067224 | 7.VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00127 | SJ-99-067182 | 7- VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00128 | SJ-99-067180 | 7-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC ,CAP                              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00129 | SJ-99-067181 | 7-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC,CAP                               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00130 | SJ-99-067179 | 7-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC , CAP                             | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00131 | SJ-99-067168 | 17-VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, E ATÉ 150 CC, CA   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00132 | SJ-99-067169 | 18-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00133 | SJ-99-067170 | 18 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00134 | SJ-99-067171 | 18- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00135 | SJ-99-067172 | 18 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/ | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00136 | SJ-99-067183 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00137 | SJ-99-067184 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00138 | SJ-99-067210 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00139 | SJ-99-067211 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00140 | SJ-99-067238 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00141 | SJ-99-067343 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00142 | SJ-99-067239 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00143 | SJ-99-067274 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00144 | SJ-99-067275 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00145 | SJ-99-067276 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00146 | SJ-99-067277 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00147 | SJ-99-067278 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00148 | SJ-99-067279 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00149 | SJ-99-067280 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00150 | SJ-99-067281 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/201 | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00151 | SJ-99-067282 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,ANO/MODELO 2012/201  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00152 | SJ-99-067283 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/20  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00153 | SJ-99-067313 | 8- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00154 | SJ-99-067314 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/2  | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00155 | SJ-99-067315 | 8 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00156 | SJ-99-067316 | 8 -VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2012/   | 12.000 | 0,000          | Perdedor |
| 00157 | SJ-99-067317 | 8-VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP,CABINE DUPLA,                      | 12.000 | 0,000          | Perdedor |

| Seq   | Código       | Descrição                                                                                        | Quant. | Valor unitário | Situação |
|-------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|
| 00158 | SJ-99-067318 | ANO/MODELO 2012/20<br>8.VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA,<br>ANO/MODELO | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00159 | SJ-99-067319 | 8.VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE<br>DUPLA, ANO/MODELO 2012/20               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00160 | SJ-99-067272 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16<br>PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00161 | SJ-99-067249 | 9=VEÍCULOS TIPO VAN,CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A<br>DIESEL COM AR CONDICIONAD               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00162 | SJ-99-067248 | 9=VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, A<br>DIESEL COM AR CONDICIONAD              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00163 | SJ-99-067273 | 9=LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16<br>PASSAGEIROS A DIESEL COM AR                | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00164 | SJ-99-067186 | 9-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16<br>PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00165 | SJ-99-067187 | 9-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16<br>PASSAGEIROS, A DIESEL COM AR               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00166 | SJ-99-067307 | 10.. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES,<br>ANO/MODELO 2012/2012 OU                | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00167 | SJ-99-067311 | 10...VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES,<br>ANO/MODELO 2012/2012 OU E              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00168 | SJ-99-067310 | 10..VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES,<br>ANO/MODELO 2012/2012 OU EM              | 12.000 | 0.000          | Perdedor |
| 00169 | SJ-99-067306 | 10.VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE SIMPLES,<br>ANO/MODELO 2012/2012 OU EM               | 12.000 | 0.000          | Perdedor |

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. OBJETO:**

O objeto desta contratação consiste na necessidade de veículos automotores para atender às atividades relacionadas bem como a necessidade de carros de passeio, para ficar atender as demandas internas e serviço de atenção domiciliar (SAD) PORTARIA Nº 2.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 que trata-se de um programa do governo federal que possui como objetivo atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde, veículos tipo Pickup, para deslocamento das equipes que são servidores que trabalham na zona rural desde municípios, ambulâncias para atenderem as demandas do Hospital Geral Município – HGM.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de locação de veículos automotores para atender as demandas do Hospital Geral Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Serviço de Atenção Básica – PAB e Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 01   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre/ sem condutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10  |
| 02   | <b>- Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância HGM</b><br><b>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B</b><br><b>VEICULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA.</b> Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas 12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo corredeira na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodizio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões, Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO <sup>2</sup> ) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, medidas de saturação de Oxigênio (SPO <sup>2</sup> ) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto, estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambu adulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com | 02  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de 02 (duas) vias, válvula redutora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5- kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil – contendo cabo neonatal, infantil e adultos). Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silicone, válvula redutora de pressão, Colar cervical nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá, adulto e infantil, Almofadas de headblock e Manômetro de oxigênio duas vias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |
| 03 | Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o 1(motorista) , zero km, sem uso, teto alto, motor com potencia minima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, trava de segurança, contraabertura interna da porta lateral corredeira, cintos de segurança dianteiros laterais retratels e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento minimo de 5990mm, altura minima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. Assistência tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado do mato grosso. Com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme codigo de transito brasileiro | 02 |
| 04 | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 03 |

Local para onde será deslocada a locação:

**Serviço de Média e Alta Complexidade – MAC**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                       | Qtd | Setores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo , tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre.       | 05  | 4 (um) para atender as demandas internas, (1) um para serviço de atenção domiciliar (SAD) que trata-se de um programa do governo federal que possui como objetivo atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada a Rede de Atenção à Saúde |
|      | - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância HGM<br><br><b>VEICULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA.</b> Porte da ambulância tipo Grande, tipo furgão com capacidade mínima, motorização mínimo 2.0. Metragem mínima | 02  | 02(duas) ambulância para atender as demandas do HGM bem como transferências de pacientes entre municipios do estado do Maranhão ou interestaduais 1(uma) ambulância para atender as demanda do SAMU bem como atendimento pré-hospitalar                                                                                                                                                                          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | <p>do compartimento de transporte do paciente: Media Mínima -Alt: 2.490Larg: 2.450 Comp: 5.570 de baú de 10m3, Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas 12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo corredeira na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodizio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões, Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador), Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO<sup>2</sup>) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, medidas de saturação de Oxigênio (SPO<sup>2</sup>) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto, estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambuadulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de O<sub>2</sub> (duas) vias, válvula redutora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5-</p> | <p>para receber pacientes em situações de risco, que servirá transportar pacientes para hospitais ou outros locais de atendimento</p> |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                                                   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil – contendo cabo neonatal, infantil e adultos), Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silicone, válvula redutora de pressão, Colar cervical nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá, adulto e infantil, Almofadas de headblock e Manômetro de oxigênio duas vias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                                                                                                                                                                                                   |
| 03 | Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15 (passageiro) mas o 1 (motorista), zero km, sem uso, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para volume mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacógrafo digital, trava de segurança, contraabertura interna da porta lateral corredeira, cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamentos de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal. Assistência técnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado do Mato Grosso. Com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme código de trânsito brasileiro | 02 | 02 (dois) veículos tipo Van para deslocamento de pacientes em tratamento de hemodiálise, na Clínica Nefroclínica de Codó - MA, localizada, rua Projetada, quadra 188 A, conjunto Novo Milênio, bairro Santa Luzia |

**Serviços de Piso de Atenção Básica – PAB**

| Item | Especificação                                                                                                               | Qtd | Setores                                                                                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 | 03  | 01 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Dr.º Eudes Alves Simões Filho localizada no Povoado |

|  |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
|  | <p>01</p> <p>02</p> | <p>01</p> <p>02</p> | <p>01</p> <p>02</p> |
|  | <p>02</p> <p>03</p> | <p>02</p> <p>02</p> | <p>02</p> <p>02</p> |
|  |                     |                     |                     |

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / INVESTIGAÇÃO**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | Setores                                                                                                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | <p>Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre. Sem condutor</p> | 01  | <p>01 (um) carro para atender as demandas desse departamento e terá como utilidade para deslocar um castramovel</p> |

A locação de veículos, os objetos desta contratação são caracterizados como comum (ns), a justificativa dessa quantidade e valor tem como base contratos anteriores.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O serviço é enquadrado como locação de veículos automotores, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, no estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/21, requer uma abordagem abrangente que englobe todas as etapas do processo. A solução global proposta visa atender às necessidades da secretaria de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Realização de um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em termos de locação de veículos.

Definição clara dos tipos e quantidades de veículos necessários, considerando especificações técnicas, capacidade de passageiros, condições de manutenção e consumo de combustível.

Elaboração de um plano de utilização dos veículos, identificando os períodos de maior demanda e as rotas mais frequentes.

Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica dos licitantes. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes, conforme exigido pela legislação vigente.

Garantia de igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.

Celebração do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades de ambas as partes.

Instituição de um sistema eficiente de fiscalização do contrato, com mecanismos de controle que assegurem o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o adequado uso dos recursos públicos.

Estabelecimento de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, visando à resolução ágil de eventuais problemas ou necessidades emergenciais.

Implementação de um sistema de monitoramento constante do contrato de locação de veículos, com avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada e do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.

Realização de avaliações de satisfação por parte dos usuários dos serviços, visando identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade do serviço prestado.

Por meio dessa abordagem holística, a solução global para contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Codó busca atender aos requisitos legais, garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população local.

Conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, no qual será realizado em quantidades parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

## REQUISITOS DA CONTRATA O

### **Sustentabilidade**

Para a Loca o de Veiculos automotores, o objeto deste termo de refer ncia, a contratada dever  observar, no que couber, os crit rios de sustentabilidade ambiental, contidos na instru o normativa n 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Log stica e Tecnologia da Informa o do Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o – SLTI/MPOG e no Decreto n  7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil da Presid ncia da Rep blica.

Priorizar a loca o de veiculos com baixo impacto ambiental, como op es el tricas ou h bridas, sempre que poss vel.

Implementar pr ticas de gest o que promovam a redu o da emiss o de poluentes e a conserva o dos recursos naturais.

Cumprir com as regulamenta es ambientais locais e contribuir para preserva o do meio ambiente.

Da exig ncia de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, ser  exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execu o do contrato.

### **Subcontrata o**

N o   admitida a subcontrata o do objeto contratual.

### **Garantia da contrata o**

N o haver  exig ncia da garantia da contrata o dos artigos 96 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021, pelas raz es constantes no ETP.

### **Vistoria**

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou respons vel t cnico dever  estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilita o para a realiza o da vistoria.

A vistoria deve ser agendada atrav s de Telefone ou correio eletr nico (e-mail)

Ser o disponibilizados data e hor rio diferentes aos interessados em realizar a vistoria pr via.

Os relat rios dever o conter nomes e assinaturas dos t cnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos respons veis da CONTRATANTE que dever o acompanhar a vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da locação dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Após a emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos de execução do trabalho:

- Métodos informativos, comunicação entre o gestor e a empresa para produzir os resultados pretendidos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Manutenção periódica em cada veículo, para que sejam feitos ajustes e, se necessário, troca de peças.
- Todo trabalho será planejado, organizado e executado pelo encarregado capacitado e autorizado, conhecedor de novos procedimentos, para que a manutenção de todos os equipamentos seja realizada e passe operar normalmente e alcance a excelência máxima.

### Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Gera Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Travessa Rio de Janeiro, Bairro São Francisco, Codó – MA, CEP: 65.400.000, Serviço de Atenção Básica – PAB - UBS Dr.º Eudes Alves Simões Filho localizada no Povoado Bacabinha - UBS Nestor Salazar Filho, localizada no Povoado Alegre, BR 316 - UBS Antônio Joaquim Araújo Filho, Localizada no povoado Palmeiras do Norte - UBS Moacir Arrochelas Galvão, localizada no Povoado Santana Velha – UBS Unidade Básica de Saúde – Procópio Araújo Silva Zona rural – Codó – MA, CEP: 65.400.000 e Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica – Rua S. Silvia, nº2158- Bairro São Pedro, Codó- MA

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
OU

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará no seguinte critério:

Execução do serviço

### **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de

cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

### Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2-Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4 -Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

5 - Certidão negativa de débitos federais;

6 - Certidão negativa de débitos estaduais;

7 - Certidão negativa de débitos municipais;

8 - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

9 - Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11 - Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

12 - Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

13 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

#### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no site eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

Certidão SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Declaração de que a empresa não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2022;

Termo de Responsabilidade, garantindo a realização dos serviços que contarão nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Média e Alta Complexidade (MAC) Serviço de Atenção Básica – PAB e Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica.

A despesa com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054, Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.39.00.

A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.10020 2.053, Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.50020 2.055, Manutençãoda Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

A dotação relativa aos exercicios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Codó, 18 de junho de 2024.

*Ava Fabian dos Anjos Lima*  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 16154/2023

Secretaria Municipal de Saúde

*Flávio Vasconcelos Ferreira*

Flávio Vasconcelos Ferreira  
Fiscal do Contrato  
Portaria Nº0582/2024

Fis. Nº

Proc. nº

Rubrica

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências:

Codó-MA, 19 / 06 / 2024

*Exmo.*

*pe mto de comiss para que responda  
tenedores as devidas providencias.*

*Codó-MA 19/06/24*

  
Paulo Fernando L. do S. Melo  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 0398



## Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SEMUS

Pesquisa realizada entre 03/07/2024 11:04:26 e 16/07/2024 12:53:28

Relatório gerado em 16/07/2024 12:53:28

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2023 (Lei n° 14.133)

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2023 (Lei n° 14.133) em Artigo 11 "A escolha de preços será baseada na menor oferta, com o(s) método(s) matemático(s) aplicável(is) para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vulto e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e etanol), ano modelo 2022/2023 ou diánte, em quilometragem livre, sem condutor.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                    | PREÇO ESTIMADO                           | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                   | TOTAL          |              |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------------------------------|----------------|--------------|
| 4 / 4              | 10                                            | R\$ 4.070,90 (val)                       | -          | R\$ 4.070,90                           | R\$ 40.709,00  |              |
| Preço Público      | Origem Público                                |                                          |            | Identificação                          | Data Licitação | Preço        |
| 1                  | MUNICIPIO DE GILBES - CAMARA MUNICIPAL        |                                          |            | 23024216000121-1-0000132024            | 07/06/2024     | R\$ 4.900,00 |
| 2                  | Prefeitura Municipal de Riachão da Ilha Angra |                                          |            | 200047                                 | 06/07/2024     | R\$ 3.600,00 |
| 3                  | MUNICIPIO DE DEMERVAL LOPES                   |                                          |            | 00524245000157-1-0000132024            | 25/01/2024     | R\$ 3.050,00 |
| 4                  | MUNICIPIO DE JACARAU                          |                                          |            | 0041700000101-1-0000013024             | 05/04/2024     | R\$ 3.159,00 |
| Valor Unitário     |                                               |                                          |            |                                        |                | R\$ 4.070,90 |
|                    |                                               | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.846,80 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.070,90 |                |              |

**Item 2:** Ambulância de Suporte Básico (Tipo B); Especificações: ambulância FGW LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B-VEÍCULO ANO FABRICAÇÃO 2023 ACIMA, Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em inox.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                               | PREÇO ESTIMADO      | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO        | TOTAL          |               |
|--------------------|------------------------------------------|---------------------|------------|-----------------------------|----------------|---------------|
| 4 / 4              | 2                                        | R\$ 14.267,50 (val) | -          | R\$ 14.267,50               | R\$ 28.535,00  |               |
| Preço Público      | Origem Público                           |                     |            | Identificação               | Data Licitação | Preço         |
| 1                  | MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL                 |                     |            | 0070000000170-1-0001032024  | 21/05/2024     | R\$ 12.600,00 |
| 2                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA |                     |            | 0003423                     | 06/10/2023     | R\$ 12.600,00 |
| 3                  | MUNICIPIO DE BRUSQUE                     |                     |            | 01102145000194-1-0000013024 | 21/09/2023     | R\$ 15.800,00 |





4 MUNICÍPIO DE BRUSQUE

R\$ 15.890,00  
13/09/2024  
1-000057-2024

Valor Unitário

R\$ 14.267,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.290,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.267,50

Item 3: VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA), ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRONICO DE 4 CILINDROS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|---------------|
| 4 / 4              | 2          | R\$ 17.431,42  | -          | R\$ 17.431,42        | R\$ 34.862,84 |

| Preço Público | Órgão Público                                   | Identificação                | Data Licitação | Preço         |
|---------------|-------------------------------------------------|------------------------------|----------------|---------------|
| 1             | MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA                       | 879000000101-1-000396-2024   | 23/05/2024     | R\$ 16.000,00 |
| 2             | MUNICÍPIO DE HAZERIO DO PAULI                   | 01012592000120-1-000001-2024 | 23/01/2024     | R\$ 16.900,00 |
| 3             | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA             | 0021806-000642024-000292077  | 12/01/2024     | R\$ 18.710,00 |
| 4             | PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 00002024                     | 19/12/2023     | R\$ 19.214,00 |

Valor Unitário

R\$ 17.431,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.507,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.431,42

Item 4: Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétricos e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|---------------|
| 4 / 4              | 1          | R\$ 9.742,50   | -          | R\$ 9.742,50         | R\$ 29.227,30 |

| Preço Público | Órgão Público                             | Identificação                                                 | Data Licitação | Preço         |
|---------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1             | MUNICÍPIO DE GILBERTUS - CAMARA MUNICIPAL | 2302410000123-1-000093-2024                                   | 17/09/2024     | R\$ 9.600,00  |
| 2             | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE           | 95412980000101-1-000001-2024                                  | 20/05/2024     | R\$ 5.000,00  |
| 3             | MUNICÍPIO DE PAULISTA                     | 072-2023-PAULISTA-PE-MUNICÍPIO DE PAULISTA-PRÉGIÃO ELETRÔNICO | 21/12/2023     | R\$ 9.340,00  |
| 4             | Rafael Fernandes                          | 0020_2023                                                     | 11/07/2023     | R\$ 10.000,00 |

Valor Unitário

R\$ 9.742,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.815,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.742,50

Valor Global: R\$ 133.334,34







|                    |                                   |                                |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Razão Social do Fornecedor</b> | <b>Valor da Proposta Final</b> |
| 49.336.987/0001-67 | IDI CONSTRUCAO E SERVIÇOS LTDA    | R\$ 1.500,00                   |
| *VENCEDOR*         |                                   |                                |

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

|                    |                               |              |
|--------------------|-------------------------------|--------------|
| 24.048.525/0001-85 | FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS | R\$ 1.500,00 |
|--------------------|-------------------------------|--------------|

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

|                |                |                       |                  |                            |
|----------------|----------------|-----------------------|------------------|----------------------------|
| <b>Estado:</b> | <b>Cidade:</b> | <b>Endereço:</b>      | <b>Teléfono:</b> | <b>E-mail:</b>             |
| RS             | Arpico         | RUA PAULO HILTON, 117 | (51) 9606-3341   | idreprez@construcao.com.br |

|                    |                               |              |
|--------------------|-------------------------------|--------------|
| 36.001.225/0001-55 | IVERTON DA SILVA MARCHES LTDA | R\$ 1.600,00 |
|--------------------|-------------------------------|--------------|

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

|                |                |                      |                  |                       |
|----------------|----------------|----------------------|------------------|-----------------------|
| <b>Estado:</b> | <b>Cidade:</b> | <b>Endereço:</b>     | <b>Teléfono:</b> | <b>E-mail:</b>        |
| CE             | Fortaleza      | RUA SOUZA COSTA, 300 | (85) 3061-3433   | iverton@iverve.com.br |

|                    |                      |              |
|--------------------|----------------------|--------------|
| 04.604.240/0001-65 | C DA S SOARES EIRELI | R\$ 4.021,71 |
|--------------------|----------------------|--------------|

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

|                    |                                              |              |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 34.292.657/0001-86 | J.F DA SILVA FILHO LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI | R\$ 8.000,00 |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------|

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

|                |                |                       |                  |                               |
|----------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------------------|
| <b>Estado:</b> | <b>Cidade:</b> | <b>Endereço:</b>      | <b>Teléfono:</b> | <b>E-mail:</b>                |
| PE             | Paraná         | RUA EDIVAN FERREZ, 55 | (71) 9426-4461   | jjf@locacaoservicos@gmail.com |

**Preço (Outros Editais Públicos): Médiana das Propostas Finais** **R\$ 3.950,00**

At: 04/11/2024 09:47:46. Arquivo: 202411041100

**Órgão:** MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBATO

**Data:** 25/09/2024 10:45

**Objeto:** (Portal de Compras Públicas) - Contratação de empresa especializada para locação de veículos leves e utilitários, sem motorina, para atender as necessidades do Município de Demerval Lobato-PE

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Descrição:** Lote 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 04 ANS - Lote 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO DE ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.

**Identificação:** 063548250001575-000015.2024

**Lotação:** 1/2

**Ativ:** N/A

**Homologação:** 31/05/2024 09:00

**Fuente:** <https://www.gov.br/pe/pe-06>

**Quantidade:** 0

**Unidade:** Unidade

**CF:** 01

|                    |                                   |                                |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Razão Social do Fornecedor</b> | <b>Valor da Proposta Final</b> |
| 09.432.037/0001-02 | NATANAEL B. DE ASSIS - EIRELI     | R\$ 1.950,00                   |
| *VENCEDOR*         |                                   |                                |

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





RS 3.743,59

## Preço (Outros Entes Públicos) 4: Medicina das Propostas Finais

No. 01/2024 de 09/04/2024 de 09/04/2024 de 09/04/2024

Órgão: MUNICÍPIO DE JACARÁS

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**Descrição:** Locação de Veículo, Automotível 0 km. Tipo passeio de Motor 1.0, Potência Mínima: 80CV, bicombustível (álcool/gasolina). Quatro portas. Capacidade para 5 pessoas. Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado, Trava elétrica porta: equipada com todos os a - Locação de Veículo, Automotível 0 km. Tipo passeio de Motor 1.0, Potência Mínima: 80CV, bicombustível (álcool/gasolina). Quatro portas. Capacidade para 5 pessoas. Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado, Trava elétrica porta: equipada com todos os acessórios obrigatórios por lei, C = 16 Velocidade máxima: acima de 160km/h, ABS, air bag, cintos de segurança, freio a disco, Sistema de Airbag - Freios ABS para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, como veículo de apoio no transporte de pessoas para consultas e tratamento médico, Responsabilidade do Continente, Despesa com combustíveis e mantença. Responsabilidade da Contratada. Despesa com manutenção preventiva e reparos (por natural) depois do contrato for ratado e do uso normal, seguro e regularidade fiscal. Disponibilizar o veículo devidamente licenciado com adesivo institucional de identificação da municipalidade Jacarás.

Data: 09/04/2024 08:58

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SOP: N/A

Identificação: 08947294000031.1.0001/01/2024

Lote/Item: 1/10

Ano: N/A

Homologação: 04/05/2024 08:08

Fonte: <http://www.gov.br/prego eletronic>

Quantidade: 12

Unidade: MES

EF: PB

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 13.466.110/0001-95 | ALCELA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI | RS 3.743,59             |
| *VENCEDOR*         |                                   |                         |

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

| Estado | Cidade  | Endereço                               | Telefone       | E-mail           |
|--------|---------|----------------------------------------|----------------|------------------|
| MS     | Resende | AV NORTE MIGUEL ARRÁEZ DE ALINCAR, 380 | (67) 4141-1291 | alce@alceira.com |







**CNPJ** Razão Social do Fornecedor  
 15.520.781/0001-49 COSTA ASSISTENCIAL LTDA  
 \*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

**Estado:** Cidades: Endereços:  
 RS Taquari R SETE DE SETEMBRO, 2358

Valor da Proposta Final



Telefone:  
 (51) 3652-7499

**Preço (Outros Estes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 12.400,00

do Edital nº 001/2023 de 07 de Junho de 2023 (Edital nº 001/23)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TURGOÃO TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TURGOÃO TIPO AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DEVERÁ SER DA COR BRANCA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (E-SB), TIPO "B", ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT QUANTO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TURGOÃO TIPO AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DEVERÁ SER DA COR BRANCA, ADESIVADO CONFORME O MODELO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, TIPO AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO (E-SB), TIPO "B", ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT QUANTO A DIMENSÕES, SINALIZAÇÃO, MOBILIÁRIO INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, CONFIGURADA INTERNAMENTE PARA ATENDIMENTOS CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2648/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA E SEM EQUIPE MÉDICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E FRANQUIAS POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTÊINER CONTRATANTE, TERNO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, AZEITADO DE ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS, EQUIPADO COM CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DA CABINE E NO SALÃO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, MACA BRITA COM CAPSULADRE PARA PACIENTE DE ATE 200KG COM PÉS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS.

**Data:** 04/10/2023 09:00  
**Modalidade:** PRELIMINAR ELETRÔNICA  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 00019423  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** NÃO  
**Homologação:** 04/10/2023 09:00  
**Fonte:** 1771100240210079150000000000000000  
**Quantidade:** 36  
**Unidade:** UN  
**UF:** MT

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor  
 17.533.095/0001-01 MCM LOCAÇÕES EIRELI  
 \*VENCEDOR\*

Valor da Proposta Final

RS 15.800,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

**Estado:** Cidades: Endereços:  
 MG Belo Horizonte R CONSUL BOCIA FRANCES, 268

Telefone:  
 (31) 3479-5656

Email:  
 contato@mcmlocacoes.com

**Preço (Outros Estes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 15.800,00

do Edital nº 001/2023 de 07 de Junho de 2023 (Edital nº 001/23)





**Órgão:** MUNICÍPIO DE BRUSQUE

**Objeto:** (Portal de Compras Públicas) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL COM SUPORTE BÁSICO A VIDA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B) PARA A 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECÓ - FENARRECÓ, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL COM SUPORTE BÁSICO A VIDA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B) PARA A 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECÓ - FENARRECÓ, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO

**Data:** 21/09/2023 09:30

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 83102347000194140000912023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/09/2023 09:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/proc/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Serviço

**UF:** SC

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                    | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 16.613.126/0001-84 | GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA<br>*VENCEDOR* | R\$ 15.890,00           |

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

**Preço (Outras Entes Público) 4: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 15.890,00**

*Ata nº 012/2023 de 21/09/2023 de 09:30h. Ata em PDF: [Ata 012](#)*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BRUSQUE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL COM SUPORTE BÁSICO A VIDA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B) PARA ATENDER A 36ª FESTA NACIONAL DO MARRECÓ - FENARRECÓ, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL COM SUPORTE BÁSICO A VIDA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B) PARA ATENDER A 36ª FENARRECÓ QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIDADE MÓVEL COM SUPORTE BÁSICO A VIDA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B) PARA ATENDER A 36ª FENARRECÓ QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE-SC NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023

**Data:** 14/09/2023 15:09

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 83102347000194140000912023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 25/09/2023 09:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/proc/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** SERVI (SERV)

**UF:** SC

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                    | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 16.613.126/0001-84 | GLOBAL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA<br>*VENCEDOR* | R\$ 15.890,00           |

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**



Item 5: VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA), ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS

Preço Estimado: R\$ 17.431,42 (ru)

Porcentual: -- Preço Estimado Calculado: R\$ 17.431,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.431,42

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 Unidade  | VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA), ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA, TRAIÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA E ANVIOSURONIZADO COM NO MÍNIMO 3 MARCHAS À FRENTE E 1 À RE, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA VNO MÍNIMO 60 LITROS – FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AR BVAO DUPL. O PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DEPLA E LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL, COBERTURA LINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULÁREIS À ALTEIRA, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.000MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3900MM, ALTEURA MÍNIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXISTIDO PELO CONTRAN. GARANTIA DE E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA MISSÃO DA NOTA FISCAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MÍNIMO NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM PRIMEIRO EMPACAMENTO EM NOME DA PREDIÇÃO E CONTRATO CUMPRIR TRANSITÓRIAMENTE | VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA) ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA, TRAIÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA E ANVIOSURONIZADO COM NO MÍNIMO 3 MARCHAS À FRENTE E 1 À RE, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA VNO MÍNIMO 60 LITROS – FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AR BVAO DUPL. O PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DEPLA E LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL, COBERTURA LINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULÁREIS À ALTEIRA, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.000MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3900MM, ALTEURA MÍNIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXISTIDO PELO CONTRAN. GARANTIA DE E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA MISSÃO DA NOTA FISCAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MÍNIMO NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM PRIMEIRO EMPACAMENTO EM NOME DA PREDIÇÃO E CONTRATO CUMPRIR TRANSITÓRIAMENTE |

**Preço (Outros Estes Públicos): Médiana das Propostas Firmes**

R\$ 16.000,00

De: R\$ 0,00 a R\$ 16.000,00 de 2022/04/01 a 14/10/2022

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**Data:** 23/05/2024 09:32

**Objeto:** O Gabinete da Prefeitura Municipal, necessitava pleitar a locação de van sem motorista, pelo período 30 dias. Tal solicitação deu-se na forma de processo nº 001.2024.0001.0000, com prazo para a realização de propostas até o dia 14/10/2022, sendo a vencedora a proposta número 001.2024.0001.0000

**Modalidade:** Dispensa

**SICP:** NÃO

**Identificação:** 07000000001001100000000000000000

**Lotação:** 01

**Ano:** NÃO

**Homologação:** 17/05/2024 09:00

**Fonte:** <http://www.gio.br/procpp00>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UN (UN)

**UF:** MS

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 15.094.622-00/01-00                         | BRE TRANSPORTES LTDA       | R\$ 16.000,00           |
| <b>*VENCEDOR*</b>                           |                            |                         |
| <b>Marca:</b> Marca não informada           |                            |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                            |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                            |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                            |                         |



## Preço (Outros Editais Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 16.800,00

No. 01/2024 de 05/01 de 07 de Junho de 2024 de nº 27.110

**Orgão:** MUNICÍPIO DE FAZENDA DO PIAZI

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para locação de veículos de diversas modalidades para uso exclusivo das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública do município de Fazenda do Piazi - PI

**Descrição:** Lote 1 - 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN, com no máximo 12 lugares incluindo motorista, Direção Elétrica AR Central, VE,TE, (sem combustível, sem motorista, km livres). - Lote 2 - 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN, com no máximo 12 lugares incluindo motorista, Direção Elétrica AR Central, VE, TE, (sem combustível, sem motorista, km livres).

**Data:** 23/01/2024 08:00

**Modalidade:** Preço - Estimativa

**SRP:** SIM

**Identificação:** 00012581000130110000012024-1

**Lote/Item:** 1/4

**Ano:** N/A

**Homologação:** 26/01/2024 08:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/prezpp/pt-br>

**Quantidade:** 02

**Unidade:** Mo

**UF:** PI



| CNPJ                                | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 04.245.350/0001-28                  | WELLOCACÕES DE VEÍCULOS LTDA<br>"VENCIADOR" | R\$ 16.800,00           |
| Marca/Marca não informada           |                                             |                         |
| Fabricante/Fabricante não informado |                                             |                         |
| Descrição/Descrição não informada   |                                             |                         |
| Endereço:                           |                                             |                         |

## Preço (Outros Editais Públicos) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 18.710,00

No. 01/2024 de 05/01 de 07 de Junho de 2024 de nº 27.110

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

**Descrição:** locação veículo tipo van no mínimo com capacidade 20 lugares combustível diesel ano de fabricação - locação veículo tipo van no mínimo com capacidade 20 lugares combustível diesel ano de fabricação

**Data:** 07/01/2024 09:08

**Modalidade:** Preço Presencial

**SRP:** SIM

**Identificação:** 0002938-000442024-000267023

**Lote/Item:** 1/10

**Ano:** N/A

**Homologação:** 10/01/2024 08:00

**Fonte:** <https://virgolandia.mg.gov.br/pt-br/compras/registro-de-precos.aspx>

**Quantidade:** 24

**Unidade:** Unidade

**UF:** MG

| CNPJ                                | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final             |                  |                          |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|--------------------------|
| 18.158.551/0001-50                  | LEAPBAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI<br>"VENCIADOR" | R\$ 18.710,00                       |                  |                          |
| Marca/Marca não informada           |                                                    |                                     |                  |                          |
| Fabricante/Fabricante não informado |                                                    |                                     |                  |                          |
| Descrição/Descrição não informada   |                                                    |                                     |                  |                          |
| <b>Estado:</b>                      | <b>Cidade:</b>                                     | <b>Endereço:</b>                    | <b>Telefone:</b> | <b>Email:</b>            |
| MG                                  | Caratinga                                          | R RADIALISTA HAME, 709 SIACTOPO, 37 | (31) 3321-7245   | leapbarlocacao@gmail.com |

## Preço (Outros Editais Públicos) 4: Médiana das Propostas Finais

R\$ 18.214,00

No. 01/2024 de 05/01 de 07 de Junho de 2024 de nº 27.110









**Orgão:** MUNICÍPIO DE PAULISTA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILÔMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIRE AS NECESSIDADES DE TRANSPORTO DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (2ª PARTI).

**Descrição:** VEÍCULO TIPO PICK-UP NATURA, sem motorista, potência mínima de 85CV, 02 (dois) pessoas, carroceria aberta e emborreadada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, jogo de tapete de borracha no - VEÍCULO TIPO PICK-UP NATURA, sem motorista, potência mínima de 85CV, 02 (dois) pessoas, carroceria aberta e emborreadada, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e lateral, não inferior a 15CM, motor com no mínimo 1,3 CV, 40 litros, combustível: álcool e gasolina, capacidade de carga mínima 600 quilos, equipado com airbag de segurança vestal no formato horizontal, montado sobre chassis de alumínio esmaltado, com no mínimo 250kwh de distribuição de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseira, e/ou teto, faróis de baixa vis. potências de condutor com 21W de potência, módulo de controle eletrônico com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (atribuimento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts de potência com manômetro e unidade sonatória (para com mínimo 4 tipos de sons, gerando possível ser ouvido inferior a 120 db a 1 metro de distância). Características de acordo com layout fornecido pelo contratante. QUILÔMETRAGEM LIVRE.

**Data:** 21/12/2023 06:04

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SOLP:** SIM

**Identificação:** 073-2023-PAULISTA-PE-MUNICÍPIO DE PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO

**Lote/Item:** 7

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 09/01/2024 12:34

**Fonte:** <https://licitacoes.com.br/proc/Proc23-2023/073/073Publ/073publ11>

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UN

**V.F.:** PE

| CNPJ                                                                                                                        | Razão Social do Fornecedor                                        | Valor da Proposta Final            |                |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|---------------------------|
| 07.213.360/0004-00                                                                                                          | MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI<br>"VENCEDOR"              | R\$ 5.770,00                       |                |                           |
| <p>Marca: VW</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Modelo: SAVIO</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> |                                                                   |                                    |                |                           |
| Estado:                                                                                                                     | Cidade:                                                           | Endereço:                          | Telefone:      | E-mail:                   |
| PE                                                                                                                          | Recife                                                            | R. FLORECIANO, 422                 | (81) 3486-7272 | marcelaef@marcelaf.com.br |
| 45.294.098/0001-84                                                                                                          | NOVOS TEMPOS LERACIÕES DE VEÍCULOS EIRELI                         | R\$ 5.800,00                       |                |                           |
| <p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p>     |                                                                   |                                    |                |                           |
| Estado:                                                                                                                     | Cidade:                                                           | Endereço:                          | Telefone:      | E-mail:                   |
| PE                                                                                                                          | Recife                                                            | RUA MARCELA FLORECIANO, 146        | (81) 3775-0967 | novos tempos@novos.com.br |
| 26.737.267/0001-73                                                                                                          | MACEDO DE OLIVEIRA EVSNTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI | R\$ 7.900,00                       |                |                           |
| <p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p>     |                                                                   |                                    |                |                           |
| Estado:                                                                                                                     | Cidade:                                                           | Endereço:                          | Telefone:      | E-mail:                   |
| PE                                                                                                                          | Não Informada de Mato                                             | AV DOCTOR BELMIR DO CARREIRA, 1506 | (81) 3050-1323 | adiferencas@belmir.com.br |
| 09.664.240/0001-65                                                                                                          | E. DA S. SOARES EIRELI                                            | R\$ 8.000,00                       |                |                           |
| <p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p>     |                                                                   |                                    |                |                           |
| Endereço:                                                                                                                   |                                                                   |                                    |                |                           |
| -                                                                                                                           |                                                                   |                                    |                |                           |
| 32.908.570/0001-08                                                                                                          | T. C. DE ARLI DA EIRELI                                           | R\$ 8.000,00                       |                |                           |
| <p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p>     |                                                                   |                                    |                |                           |
| Estado:                                                                                                                     | Cidade:                                                           | Endereço:                          | Telefone:      |                           |
| PE                                                                                                                          | Sertão                                                            | RUA RÔMULO CAMPEDETO LOPES, 122    | (81) 9603-2002 |                           |





| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final             |                             |                           |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 06.228.879/0001-64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA              | R\$ 9.140,00                        |                             |                           |                             |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cidade:                                         | Endereço:                           | Nome do Contato:            | Telefone:                 | Email:                      |
| RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Natal                                           | BLA TIGHEMNO RU 001, 375            | Jose Gergel Santos Neto     | (91) 3214-4284            | Josegergelneto@hotmail.com  |
| 11.117.614/0001-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M. H. DA COSTA LTDA                             | R\$ 9.410,00                        |                             |                           |                             |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cidade:                                         | Endereço:                           | Telefone:                   | Email:                    |                             |
| PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Recife                                          | BLA RIO DO ANIL, 427                | (51) 3774-3636              | mariafernanda@hotmail.com |                             |
| 34.292.557/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | J.F. DA SILVA FILHO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  | R\$ 9.710,00                        |                             |                           |                             |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cidade:                                         | Endereço:                           | Telefone:                   | Email:                    |                             |
| PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Itaíba                                          | BLA EDVAN FERREZ, 55                | (51) 4096-9361              | edvan@itaba.com.br        |                             |
| 01.77.828/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA | R\$ 9.780,00                        |                             |                           |                             |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cidade:                                         | Endereço:                           | Nome do Contato:            | Telefone:                 | Email:                      |
| RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Natal                                           | AVENIDA SENHOR ROBERTO FREIRE, 2289 | FERNANDES                   | (91) 4088-2529            | locacao@pbtransporte.com.br |
| 04.01.143/0001-29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA                   | R\$ 9.780,00                        |                             |                           |                             |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cidade:                                         | Endereço:                           | Nome do Contato:            | Telefone:                 | Email:                      |
| PA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Belém                                           | BLA JERONIMO FIMENUTI, 341          | Raulo Raphael Souto e Silva | (91) 3104-7100            | arthurmarcello@tcar.com.br  |
| 25.152.006/0001-66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CACTUS LOCADORA EIRELI                          | R\$ 9.780,00                        |                             |                           |                             |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Estado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Cidade:                                         | Endereço:                           | Telefone:                   | Email:                    |                             |
| PE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Itaíba                                          | RAMONEL FLORENTINO, 58              | (51) 4104-2944              | ramonelo@itaba.com.br     |                             |
| <b>Preço (Incluso Entre Públicos) e Mediana das Propostas Finais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 | <b>R\$ 10.000,00</b>                |                             |                           |                             |
| Atividade: 46.23-00-00/00 - Comércio Atacadista de Veículos<br>Orgão: Rafael Fernandes<br>Objeto: Contratação de Serviços Contratos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| <b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 5A, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, SENSOR DE RÉ, CÂMERA D - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 5A, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, SENSOR DE RÉ, CÂMERA DE RÉ, APARELHO DE SOM COM CONEXÃO VIA BLUETOOTH |                                                 |                                     |                             |                           |                             |
| Data: 21/07/2024 11:18<br>Modalidade: Pregão (Convênio) 01<br>SRP: NÃO<br>Identificação: 0020_2023<br>Lote/Item: 1/1<br>Ata: NÃO<br>Fonte: www.transparencia.org.br<br>Quantidade: 11<br>Unidade: Mes<br>UF: RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |                                     |                             |                           |                             |





**CNPJ**                      **Razão Social do Fornecedor:**  
07.836.469/0001-40    MASTER LOCUCOES LTDA  
"VENDEDOR"

**Marca:** HILIX  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Desconhecida (informada)

**Endereço:**  
.



**Valor da Proposta Final:**

123.110.000,00





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma ferramenta que tem como objetivo auxiliar a administração pública municipal em suas licitações, seguindo as Leis vigentes, Instruções Normativas, Circulars, Regulamentos, Verbetes, etc. Não constitui fonte primária de informações, sendo apenas uma ferramenta de consulta e acesso às informações disponíveis e atualizadas em sites e sistemas de acesso público, sendo que não há garantia de que as informações aqui apresentadas sejam atualizadas de forma regular, e não é omissas.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1 - Balsa Brasileira de Mercadorias<br><a href="http://www.bbmaonlineitacoes.com.br">www.bbmaonlineitacoes.com.br</a>                                                                                         | Data: 16/07/2024 11:41:24<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |
| 2 - Balsa de Licitações e Lances<br><a href="https://balsasmpas.com/Processo/ProcessoSearchPublic/?param1=1">https://balsasmpas.com/Processo/ProcessoSearchPublic/?param1=1</a>                               | Data: 16/07/2024 12:48:05<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |
| 3 - Portal de Compras Públicas<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                  | Data: 16/07/2024 12:41:19<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |
| 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br><a href="https://www.gov.br/pncpp/pt-br">https://www.gov.br/pncpp/pt-br</a>                                                                                   | Data: 16/07/2024 16:51:11<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |
| 5 - Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP<br><a href="http://amapari.brasiltransparente.net/transparencia/">amapari.brasiltransparente.net/transparencia/</a>                                    | Data: 16/07/2024 12:33:48<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |
| 6 - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT<br><a href="http://177.198.246.24:8079/transparencia/">177.198.246.24:8079/transparencia/</a>                                                                 | Data: 16/07/2024 12:46:39<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |
| 7 - Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG<br><a href="https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx">https://virgolandia-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx</a> | Data: 16/07/2024 12:51:47<br>Acessar a fonte <a href="#">ajml</a> |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
CENTRAL DE COMPRAS



| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS-SEMES |     | BANCO DE PREÇOS 1 |               | BANCO DE PREÇOS 2 |               | BANCO DE PREÇOS 3 |               | BANCO DE PREÇOS 4 |               | PREÇOS ESTIMADOS |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN                            | QTD | V.UNIT.           | V.TOTAL       | V.UNIT.           | V.TOTAL       | V.UNIT.           | V.TOTAL       | V.UNIT.           | V.TOTAL       | MEDIA V.UNIT.    | V.TOTAL MENSAL | V.TOTAL ANUAL  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN                            | 10  | R\$ 4.900,00      | R\$ 49.000,00 | R\$ 3.690,00      | R\$ 36.900,00 | R\$ 3.950,00      | R\$ 39.500,00 | R\$ 3.703,59      | R\$ 37.435,90 | R\$ 4.070,90     | R\$ 40.709,00  | R\$ 488.508,00 |
| Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas, B1-combustível (gasolina etil), ano modelo 2022/2023 ou diário, em quilometragem livre sem construído!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |     |                   |               |                   |               |                   |               |                   |               |                  |                |                |
| Ampliação de Suporte Básico (Tipo B): Especificações técnicas HGM LOCALIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B -VEÍCULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA. Veículo flexível atômico, renomeado de lateral e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela com vidro. Freio a disco ABS, passadas em corrediças amarradas 12.110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 25 metros, Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor, Foco de estroboscópio instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado travado; Mesa tipo PVC, aplicados sob o compensado naval; vidros com película sendo cortado na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Amarras na lateral esquerda, possuído bancado, prateleira e local para colocação do cilindro e colocação do prancha; Banco do médico com sistema de travagem e cinto de segurança; Ventilador exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Malhaço colocado sobre o piso e embainha do cinto no lado da traseira; adaptados em todos os pontos de suporte; Amarras de Suporte Básico tipo B) com estabilizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, mesa articulada e com rodízios; suporte para soro; Isolamento de ruído do veículo com cilindro; veículo marrom em local de fácil visualização e rígido com dupla saída; Oxiômetro com régua tipo (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso perna; manobração da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca para uso adulto; pedalar e neonatal; medidor de saturação de oxigênio (SpO2) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100%; Acoplamento sensores de dedo adulto pediátrico e neonatal; absorção pontual; aparelho de pressão arterial adulto completo; aparelho de pressão arterial infantil completo; Estetoscópio adulto. |                               |     |                   |               |                   |               |                   |               |                   |               |                  |                |                |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN                            | 2   | R\$ 12.600,00     | R\$ 25.200,00 | R\$ 12.600,00     | R\$ 25.200,00 | R\$ 13.950,00     | R\$ 27.900,00 | R\$ 15.900,00     | R\$ 31.790,00 | R\$ 14.767,50    | R\$ 28.535,00  | R\$ 342.420,00 |
| Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas, B1-combustível (gasolina etil), ano modelo 2022/2023 ou diário, em quilometragem livre sem construído!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |     |                   |               |                   |               |                   |               |                   |               |                  |                |                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| <p>relevoção, estator, regulador manual tipo arca, eixo com reservatório reservatório, regulador manual tipo arca, injetor com reservatório reservatório manual tipo arca, neonatal com reservatório, lâmina de medição (maneira), bolsa de oxigênio (Câmbio de Oxigênio alumínio, unificado), manômetro de 02 (dois) vol, esfera rotativa de pressão, vacuômetro, câmbio de guêbo 1, 2,3,4,5- M de série, eixo (seguramentário adulto e infantil), escototômetro adulto, giroscópio, lâmina d'água, colmeira de pulso portátil - contém cabo neonatal, infantil e adulto), Prancha longa adulta completa, acelerômetro de ponto, vacuômetro + torçãoa de sílica, válvula isoladora de pressão, Coger servico nos tanques P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fludômetro de oxigênio, Fludômetro de ar comprimido, DEA com pã, adulto e infantil, Alcoolômetro do headblock e Manômetro de oxigênio duas vias</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                         |
| <p>VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 12PASSAGEIRO(12AS O (12MOTORISTA) ZERO KM SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRONICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA, TRACÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA VNO MINIMO 30 LITROS - FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM SAÍDA CENTRAL, NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACÓGRÁFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA CONTRAABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIMITEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EMO DE NO MINIMO 4.000MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 3900MM, Altura de traço, adaptados em todos os modelos de furgões, Antena de Superia Rádio tipo B com antena óptica e acústica, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, marca articulada e com rodas, suporte para sino, Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla escala, Origem com régua</p> | <p>UN<br/>D</p> | <p>R\$ 16.000,00</p> | <p>R\$ 32.000,00</p> | <p>R\$ 16.800,00</p> | <p>R\$ 33.600,00</p> | <p>R\$ 18.711,00</p> | <p>R\$ 18.214,00</p> | <p>R\$ 36.429,32</p> | <p>R\$ 17.431,42</p> | <p>R\$ 54.862,84</p> | <p>R\$ 418.354,08</p> |                         |
| <p>Veículo tipo pick-up, no mínimo melhor 1,6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo de portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, / sem condutor</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>UN<br/>D</p> | <p>R\$ 0.800,00</p>  | <p>R\$ 29.600,00</p> | <p>R\$ 0.810,00</p>  | <p>R\$ 29.690,00</p> | <p>R\$ 0.540,00</p>  | <p>R\$ 10.000,00</p> | <p>R\$ 30.000,00</p> | <p>R\$ 9.742,50</p>  | <p>R\$ 79.227,50</p> | <p>R\$ 150.750,00</p> |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       | <p>R\$ 1.680.017,00</p> |



(

(





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



**AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.**

Codó, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---



**Certidão de Dotação Orçamentária**

Conforme processo administrativo nº 5976/2024 a Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Codó, DECLARA, a existência de rubrica contábil orçamentária existente conforme Lei Orçamentária nº 1997/2024 para o objeto almejado.

**Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301 – Atenção Básica**

**Projeto/Atividade: 2.053 – Manutenção da Atenção Básica**

**Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Código da Conta: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde /  
1600000000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção**

**Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**

**Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Código da Conta: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Recurso: 1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde / 1600000000 –  
Transferência do SUS Bloco de Manutenção**

**Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica**

**Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção da Vigilância em Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Departamento de Contabilidade



**Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Código da Conta: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde /  
1600000000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção**

Codó – MA, 19 de julho de 2024.

DENIS ARAUJO      Assinado de forma  
EDUARDO:9086      digital por DENIS  
9109391              ARAUJO  
                                 EDUARDO:90869109391

**DENIS ARAUJO EDUARDO**  
CRC – MA N° 012643/O-4  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 0201/2021





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ: 06.104.863/001-95**




**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(AUTORIZAÇÃO)**

**Objeto: Contratação de Empresa especializada para locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 23 de julho de 2024

  
Ava Fabian dos Anjos Lima  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial



**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N° 210/2024 Codó - MA, 10/01/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.101.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N° 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Adriana Pereira da Silva;
- II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete

- PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

### Gabinete

PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Ferreira Bayna, 538, Centro,  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021;

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

**Art. 2º** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayna, 538, Centro  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



**Art. 5º** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Anibal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.



**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 7º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se o presente.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA  
NERES:37253778391

JOSE FRANCISCO LIMA NERES  
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5976/2024

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 23 de julho de 2024

*Antunildes Santos da Silva*  
**Antunildes Santos da Silva**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Codó  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



# PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

## CONTRATANTE

Secretaria Municipal de SAÚDE - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

## OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



Sumário

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                              | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                           | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....            | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                           | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                  | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                 | 14 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                           | 18 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                    | 19 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                          | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                               | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                 | 23 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                | 23 |





**MINUTA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é formação de registro de preço para futura formação de registro de preço para futura contratação de empresa para locação de veículos diversos junto a secretaria municipal de saúde município de Codó-MA de acordo com edital e anexos.

- 1.1. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.1. *Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.*
- 3.2. *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*
- 3.3. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5 e 8.14.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Item 4.9.

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constitui o; ou condena o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobrepre o na execu o do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licita o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.
- 6.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item
- 6.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de 0,01 (*um centavo*).
- 6.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexequ vel.
- 6.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
  - 6.11.2. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
  - 6.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica o.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o reinicio da disputa aberta, para a defini o das demais coloca es.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitará quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário*;
  - 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.3. Habilitação jurídica
- 8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.6. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).
- 8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





- 9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.5.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.5.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.7.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.5.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.5.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.5.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.5.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.5.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 12.5.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.5.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.5.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.5.5 fraudar a licitação
- 12.5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.5.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.5.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.5.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.6.1 advertência;
  - 12.6.2 multa;
  - 12.6.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 12.6.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.7.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.8.1 Para as infrações previstas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- 12.8.2 Para as infrações previstas nos itens 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 12.5.7 e 12.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5.4, 12.5.5, 12.5.6, 12.5.7 e 12.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.5 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 13.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



14.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

..... de ..... de 20.....

**Secretaria Municipal SAÚDE**

**Secretario municipal**



ANEXO I - Termo de Referência  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

O objeto desta contratação consiste na necessidade de veículos automotores para atender às atividades relacionadas bem como a necessidade de carros de passeio, para ficar atender as demandas internas e serviço de atenção domiciliar (SAD) PORTARIA Nº 2.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 que trata-se de um programa do governo federal que possui como objetivo atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde, veículos tipo Pickup, para deslocamento das equipes que são servidores que trabalham na zona rural desde municípios, ambulâncias para atenderem as demandas do Hospital Geral Município – HGM.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de locação de veículos automotores para atender as demandas do Hospital Geral Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Serviço de Atenção Básica – PAB e Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd | Qtd Mês |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 01   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre/ sem condutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10  | 12      |
| 02   | <b>- Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância HGM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - VEICULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA.</b> Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas 12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo corredeira na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodizio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões, Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO <sup>2</sup> ) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, | 02  | 12      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    | medidas de saturação de Oxigênio (SPO <sup>2</sup> ) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto, estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambu adulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de 02 (duas) vias, válvula redutora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5- kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil – contendo cabo neonatal, infantil e adultos), Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silocone, válvula redutora de pressão, Colar cervical nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá, adulto e infantil, Almofadas de headblock e Manômetro de oxigênio duas vias.                                                                                                                                                                                                      |    |    |
| 03 | Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o 1(motorista) , zero km, sem uso, teto alto, motor com potencia mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, trava de segurança, contraabertura interna da porta lateral corredeira, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. Assistência tecnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado do mato grosso. Com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme codigo de transito brasileiro | 02 | 12 |
| 04 | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 03 | 12 |

**Local para onde será deslocada a locação:**

**Serviço de Média e Alta Complexidade – MAC**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                 | Qty | Setores                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo , tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, cm quilometragem livre. | 05  | 4 (um) para atender as demandas internas, (1) um para serviço de atenção domiciliar (SAD) que trata-se de um programa do governo federal que possui como objetivo atenção à saúde oferecida na moradia do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada a Rede de Atenção à Saúde |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 02 | <p>- Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Especificações ambulância HGM VEICULO ANO/FABRICAÇÃO 2023 ACIMA. Porte da ambulância tipo Grande, tipo furgão com capacidade mínima, motorização mínimo 2.0. Metragem mínima do compartimento de transporte do paciente: Media Mínima :Alt: 2.490Larg: 2.450 Comp: 5.570 de baú de 10m3, Veículo térmico acústico, revestido das laterais e teto em material lavável, divisória original do veículo com janela corredeira; Fiação padrão ABNT passadas em condutes tomadas 12,110 ou 220 volts, sendo uma captação externa, cabo de 20 metros; Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar; Luminárias interna com interruptor; Farol de embarque instalados sobre as portas traseiras; piso em compensado naval; Manta tipo PVC, aplicado sob o compensado naval; vidros com película sendo corredeira na lateral direita e fixo nas portas traseiras; Armários na lateral esquerda, possuindo bancada prateleira e local para colocação do cilindro e colocação da prancha; Banco do médico com sistema de rotação e cinto de segurança; Ventilador/ exaustor fixado sobre o teto do veículo; Luzes advertência fixas nas laterais e traseiras do veículo; Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca, adaptados em todos os modelos de furgões, Ambulância de Suporte Básico tipo B com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro; válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador); Oxímetro de pulso portátil, mensuração da saturação periférica de oxigênio (SPO<sup>2</sup>) e frequência cardíaca para uso adulto, pediátrico e neonatal, medidas de saturação de Oxigênio (SPO<sup>2</sup>) de 1 a 100% com precisão de +/- 70% a 100% ; Acompanha: sensores de dedo adulto, pediátrico e neonatal, aspirador portátil, aparelho de pressão arterial adulto completo, aparelho de pressão arterial infantil completo, Estetoscópio adulto,</p> | 02                                                                                                                  | 02(duas) ambulância para atender as demandas do HGM bem como transferências de pacientes entre municípios do estado do Maranhão ou interestaduais 1(uma) ambulância para atender as demanda do SAMU bem como atendimento pré-hospitalar para receber pacientes em situações de risco, que servirá transportar pacientes para hospitais ou outros locais de atendimento |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <p>estetoscópio infantil, reanimador manual tipo ambu adulto com reservatório, reanimador manual tipo ambu infantil com reservatório, reanimador manual tipo ambu neonatal com reservatório; Mochila de medicação (amarela), bolsa de oxigênio (Cilindro de Oxigênio alumínio, umidificador, manômetro de 02 (duas) vias, válvula redutora de pressão, vacuômetro, cânula de guedel - 1, 2,3,4,5- kit de sinais vitais (esfigmomanômetro adulto e infantil, estetoscópio adulto, glicosímetro, lanterna clínica, oxímetro de pulso portátil – contendo cabo neonatal, infantil e adultos). Prancha longa adulta completa, vacuômetro de parede, vacuômetro + borracha de silicone, válvula redutora de pressão, Colar cervical nos tamanhos P, M e G, Válvula reguladora de Pressão, Fluxômetro de oxigênio, Fluxômetro de ar comprimido, DEA com pá, adulto e infantil, Almofadas de headblock e Manômetro de oxigênio duas vias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |
| 03 | <p>Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiro) mas o 1(motorista) , zero km, sem uso, teto alto, motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno mínimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, trava de segurança, contraabertura interna da porta lateral corrigida, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo cotran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. Assistência técnica com oficinas autorizadas no mínimo na capital do estado do mato grosso. Com primeiro emplacamento em nome da</p> | <p>02 (dois) veículos tipo Van para deslocamento de pacientes em tratamento de hemodiálise, na Clínica Nefroclínica de Codó - MA, localizada, rua Projetada, quadra 188 A, conjunto Novo Milênio, bairro Santa Luzia</p> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| prefeitura conforme código de trânsito brasileiro |  |
|---------------------------------------------------|--|

**Serviços de Piso de Atenção Básica – PAB**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd | Setores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, em quilometragem livre.                                                                | 03  | 01 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Drº Eudes Alves Simões Filho localizada no Povoado Bacabinha.<br>1 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Nestor Salazar Filho, localizada no Povoado Alegre, BR 316.<br>01 (um) veículo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Moacir Arroxelas Galvão, localizada no Povoado Santana Velha. |
| 02   | Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0. 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas. Bi-combustível (gasolina e/ou), ano modelo 2022/2023 ou diante, em quilometragem livre                                                                 | 02  | 02 (dois) veículo para atenderem as demandas das equipes de atendimento domiciliar desse município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 03   | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre, sem condutor | 02  | 1 (um) veículo tipo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Antônio Joaquim Araújo Filho, Localizada no povoado Palmeiras do Norte.<br>1 (um) veículo tipo para deslocar a equipe da Unidade Básica de Saúde – UBS Procópio Araújo Silva.                                                                                                                                                            |

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / INVESTIGAÇÃO**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Setores                                                                                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Veículo tipo pick-up, no mínimo motor 1.6 strada, 65 cavalos no mínimo, tipo 04 portas, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano modelo 2022/2023 ou em diante, com quilometragem livre. Sem condutor | 01  | 01 (um) carro para atender as demandas desse departamento e terá como utilidade para deslocar um castramovel |

A locação de veículos, os objetos desta contratação são caracterizados como comum (ns), a justificativa dessa quantidade e valor tem como base contratos anteriores.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.



O serviço é enquadrado como locação de veículos automotores, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, no estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/21, requer uma abordagem abrangente que englobe todas as etapas do processo. A solução global proposta visa atender às necessidades da secretaria de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos. Realização de um levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em termos de locação de veículos.

Definição clara dos tipos e quantidades de veículos necessários, considerando especificações técnicas, capacidade de passageiros, condições de manutenção e consumo de combustível. Elaboração de um plano de utilização dos veículos, identificando os períodos de maior demanda e as rotas mais frequentes.

Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade técnica dos licitantes.

Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes, conforme exigido pela legislação vigente.

Garantia de igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.

Celebração do contrato com o licitante vencedor, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades de ambas as partes.

Instituição de um sistema eficiente de fiscalização do contrato, com mecanismos de controle que assegurem o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o adequado uso dos recursos públicos.

Estabelecimento de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada, visando à resolução ágil de eventuais problemas ou necessidades emergenciais.

Implementação de um sistema de monitoramento constante do contrato de locação de veículos, com avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada e do atendimento às demandas da Secretaria Municipal.

Realização de avaliações de satisfação por parte dos usuários dos serviços, visando identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade do serviço prestado.



Por meio dessa abordagem holística, a solução global para contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Codó busca atender aos requisitos legais, garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população local.

Conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, no qual será realizado em quantidades parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Para a Locação de Veículos automotores, o objeto deste termo de referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na instrução normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil da Presidência da República.

Priorizar a locação de veículos com baixo impacto ambiental, como opções elétricas ou híbridas, sempre que possível.

Implementar práticas de gestão que promovam a redução da emissão de poluentes e a conservação dos recursos naturais.

Cumprir com as regulamentações ambientais locais e contribuir para preservação do meio ambiente.

Da exigência de carta de solidariedade

*Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

### **Subcontratação**

*Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no ETP.*

### **Vistoria**

*Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

*A vistoria deve ser agendada através de Telefone ou correio eletrônico (e-mail)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



*Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar a vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

*A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da locação dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

*A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

*Início da execução do objeto: Após a emissão da ordem de serviço;*

*Descrição detalhada dos métodos de execução do trabalho:*

*Métodos informativos, comunicação entre o gestor e a empresa para produzir os resultados pretendidos;*

*Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;*

*Manutenção periódica em cada veículo, para que sejam feitos ajustes e, se necessário, troca de peças.*

*Todo trabalho será planejado, organizado e executado pelo encarregado capacitado e autorizado, conhecedor de novos procedimentos, para que a manutenção de todos os equipamentos seja realizada e passe operar normalmente e alcance a excelência máxima.*

### **Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Gera Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Travessa Rio de Janeiro, Bairro São Francisco, Codó – MA, CEP: 65.400.000. Serviço de Atenção Básica – PAB - UBS Drº Eudes Alves Simões Filho localizada no Povoado Bacabinha - UBS Nestor Salazar Filho, localizada no Povoado Alegre, BR 316 - UBS Antônio Joaquim Araújo Filho, Localizada no povoado Palmeiras do Norte - UBS Moacir Arrochelas Galvão, localizada no Povoado Santana Velha – UBS Unidade Básica de Saúde – Procópio Araújo Silva Zona rural – Codó – MA, CEP: 65.400.000 e Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica – Rua S. Sílvia, nº2158- Bairro São Pedro, Codó- MA

*Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas*



### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

*A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

*A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará no seguinte critério:*

Execução do serviço

### Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

*O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

*Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário



não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o serviço do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;



Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será terceirizado

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

Certidão negativa de débitos federais;

Certidão negativa de débitos estaduais;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no site eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

Certidão SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial do Estado do Maranhão, ou da junta comercial conforme endereço da sede da licitante;

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Declaração de que a empresa não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2022;

Termo de Responsabilidade, garantindo a realização dos serviços que contarão nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Média e Alta Complexidade (MAC) Serviço de Atenção Básica – PAB e Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica.

A despesa com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054, Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.39.00.

A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.10020 2.053, Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.50020 2.055, Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E À EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## 7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;





- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
  - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios  
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
**TX** = percentual da Taxa anual = 6%  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.





**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE  
«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão de Contratação de Licitação – CCL**



**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER 994/2024**

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5976/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 11.462/2023. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de parecer, elaborado após análise do **Processo nº 5976/2024**, de 19/06/2024, que tem por finalidade a formação de registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS** que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Segue, abaixo, a listagem dos documentos remetidos para a análise jurídica:

**Processo nº 5976/2024, de 19/06/2024 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

1. Ofício nº 576/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Documento de Oficialização da Demanda - DOD;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência;
5. Pesquisa de mercado com cotações de preços;
6. Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;
7. Termo de Dotação Orçamentária;
8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);
9. Minuta do Edital, contrato e anexos.

*É a síntese do necessário.*

**2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

**2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

  
Francisco Antônio Viana  
Procurador Geral do Município de Codó/MA  
02/06/2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*


De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos presentes processos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento dos processos sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

*Passemos aos aspectos observados.*

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

  
Francisco Antônio de Almeida Bastos  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
042/MA-4.216-A-Forunha (02/2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

**Analisando os documentos que compõe a instrução dos processos de contratações, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos dos processos encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Conforme visto, nos termos apresentados no Estudo Técnico-Preliminar e Termo de Referência, resta evidente a necessidade de contratação de empresa para locação de veículos, com intuito de atender as demandas do Hospital Municipal Geral - HGM; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Serviço de Atenção Básica - PAB; Serviço de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica / Investigação, tendo em vista o **deslocamento constante em serviços rotineiros de planejamento estratégico, orçamentário, bem como no desempenho de ações de gestão e urgência e emergência.**



Francisco Antônio de Araújo Assunção Maranhão  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó

OAB/MA 4.216-A-Fortuna CCPCCL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



A locação de veículos apresenta-se como uma alternativa economicamente viável em comparação à aquisição de uma frota própria, considerando custos de manutenção, depreciação e outros encargos associados à posse de veículos.

A quantidade e as características dos veículos podem ser ajustadas de acordo com a demanda específica, garantindo flexibilidade e otimização dos recursos.

Segundo a análise, verifica-se que o **TERMO DE REFERÊNCIA** contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; fundamentação legal; especificações detalhadas dos serviços; do quantitativo; modalidade de licitação; controle e alteração de preços; prazo de vigência do contrato; qualificação técnica; pagamento; obrigações da contratada, obrigações do contratante; penalidades administrativas; fiscalização; recursos financeiros e da adjudicação, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** apresentado nos autos possui os seguintes elementos: descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos de contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem adotadas; possíveis impactos ambientais; declaração de viabilidade; justificativa da viabilidade e responsáveis, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

*Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

  
Francisco Antônio Ribeiro  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CABINA 4.216-A - Teresina 02/2021

4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

**Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.**

## **2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS**

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica n° 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

*Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:*

  
Francisco Antonio Ribeiro de Araújo Marchetti  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.216-A - Inscrita 002/2021



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA**



- I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;*
- II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;*
- III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve -se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;*
- IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio de utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA junto à plataforma Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **2.3 DA MINUTA DO EDITAL**



Francisonilton de Jesus Moraes  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
CANTINA 4.215-A - FONE: 3333.0000





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

#### **2.4 DA MINUTA DO CONTRATO**

De largada, por se tratar de uma entrega de serviços que acontecerá em conformidade com as necessidades da Secretaria em questão, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência da ata de registro de preços; utilização da ata de registro de preços; local e prazo de entrega; pagamento; condições de fornecimento; penalidades; reajustamento de preços; condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços; cancelamento da ata de registro de preços; autorização para aquisição e emissão das ordens de compra; preços e itens de fornecimento; obrigações do fornecedor; obrigações da contratante; disposições finais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*



7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CODÓ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de serviço rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o menor preço mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

### **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme evidencia o levantamento de mercado, a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, no qual será realizado em quantidades parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, contados de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde haja autorização formal da autoridade competente.

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas". Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações."

  
Francisco Antônio de Sá  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
DATA 4.2.25-A-POL-14-000001



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA



Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

#### 4. CONCLUSÃO

Em razão do exposto e nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Codó – MA, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Maria Cardoso de Sousa  
Assessora Jurídica (PGM Codó/MA)  
OAB/MA 26.534 - Portaria nº 0620/2023

FERNANDA MARIA CARDOSO DE SOUSA  
ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA 26.534 – PORTARIA Nº 0620/2023

Visto e de acordo: *e*

*Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado*  
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado  
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó  
OAB/MA 4.215-A - Portaria 00000000